

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 56

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 10 de abril de 2008

JOÃO BITTA



PLENÁRIO - Desenvolvimento Econômico reuniu representantes da CUT e de outras entidades para detalhar a proposta e, assim, buscar acelerar a votação das PECs em Brasília

Legislativo avalia redução da jornada de trabalho

Proposta visa ampliar oferta de emprego sem incorrer em perda salarial

Redução da Jornada de Trabalho sem Redução de Salário foi o tema da audiência pública, promovida, ontem, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico da Alepe. O encontro, conduzido pelo presidente do colegiado, deputado Sebastião Rufino (DEM), foi realizado no Palácio da Casa Joaquim Nabuco e reuniu representantes de diversos sindicatos e Organizações Não Governamentais. A iniciativa foi proposta pela Central Única dos Trabalha-

dores (CUT/PE) com o objetivo de intensificar a campanha nacional que trata desse assunto.

Estudos realizados pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) mostram que uma menor jornada trará benefícios para os trabalhadores, além de aumentar a oferta de empregos, passando a gerar mais de 2,2 milhões de novos postos de trabalho no País. A proposta é alterar as 44 horas para 40 horas semanais sem prejuízo na remuneração. Para que a me-

didada seja aprovada, é necessária a colaboração de todas as entidades estaduais que devem remeter, até o dia 20 de abril, os abaixo-assinados à CUT Nacional.

De acordo com o presidente da União Geral dos Trabalhadores de Pernambuco, Luiz Gustavo de Pádua, o regime de jornada reduzida é adotado por vários países e não apresenta prejuízo aos empregadores. "A união das centrais sindicais nesse processo é muito importante. Precisamos colher o máximo de assinaturas e encaminhá-

las ao Congresso Nacional, a fim de acelerar a votação das Propostas de Emenda à Constituição (PECs) que tramitam em Brasília", esclareceu.

O secretário-geral da CUT, Paulo Roberto Rocha, afirmou que a iniciativa não comprometerá a produtividade nem o crescimento econômico do País. "A medida vai contribuir para que toda a sociedade possa usufruir dos benefícios gerados pelo desenvolvimento do Brasil", ponderou. Já a representante do Dieese, Jaqueline Teixeira,

disse que a medida vai melhorar a qualidade de vida e do trabalho.

Para a presidente da Comissão de Educação e Cultura da Alepe, deputada Teresa Leitão (PT), a redução da jornada sem redução salarial pode gerar um ambiente mais favorável à produtividade, sobrando mais tempo para o trabalhador se dedicar à família e ao lazer. "Experiências mundiais demonstram que é possível adotar esse regime. O Brasil tem uma das maiores jornadas de trabalho do mundo e,

hoje, quando vivenciamos o crescimento econômico, é preciso agregar a inclusão e a humanização do trabalhador que é peça-chave para o desenvolvimento do País", ressaltou.

Representantes de diversas entidades como a Ordem dos Advogados de Pernambuco (OAB/PE), do Centro Dom Helder Câmara, do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), entre outras instituições, também participaram da audiência pública.



MOISÉS BARBOSA



MOISÉS BARBOSA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Colegiados aprovaram ontem proposta encaminhada pelo governador do Estado

Taxistas se beneficiam com isenção de IPVA

Medida amplia concessão para veículos com sete lugares

O benefício da isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para a categoria táxi deverá ser ampliado. O Projeto de Lei nº 504/2008, tratando do assunto, é de autoria do Poder Executivo e foi aprovado, ontem, nas Comissões de Finanças e de Administração Pública da Alepe. A proposta modifica a Lei nº 10.849/92, que concedia o benefício para os modelos que comportam cinco pessoas. Com a sanção da proposta, os táxis que atendem a sete pessoas também serão contemplados.

Na justificativa do projeto, o Governo do Estado explica que a ampliação do benefício vai acarretar a perda anual de R\$ 57 mil, entretanto, o montante não comprometerá a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). "A renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na LDO", afirma o texto. O presidente da Comissão de Finanças, deputado Geraldo Coelho (PTB), destacou que a medida é um estímulo à população. "Sou sempre favorável a qualquer diminuição de tributo. Esse projeto inegavelmente merecia a aprovação do colegiado", avaliou.

Para o presidente da Comissão de Administração, deputado Mavíael Cavalcanti (DEM), "a iniciativa será positiva, se realmente for beneficiar os motoristas de baixa renda". Entretanto, Cavalcanti acha que "a matéria deveria incluir uma norma proibindo a transferência do veículo para outra pessoa por determinado espaço de tempo, a fim de evitar que motoristas que não necessitam da isenção sejam dispensados do pagamento do IPVA".

Durante a reunião, o grupo de trabalho presidido pelo integrante do De-

mocratas distribuiu nove projetos de lei e aprovou outros três. A Comissão de Finanças distribuiu seis proposições e acatou mais uma, além da que trata da isenção do IPVA. Entre os projetos distribuídos nos dois colegiados, está o de nº 517/08, de autoria do deputado Alberto Feitosa (PR). A matéria institui a Política Estadual de Educação Ambiental, criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

Direitos humanos

Nordeste registra elevado número de crimes contra gays

Pernambuco sediou o 1º Congresso Estadual em Defesa da Cidadania dos Grupos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Travestis, realizado entre os dias 4 e 6 de abril. O evento, organizado pelo Governo do Estado, foi elogiado ontem pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). O parlamentar aproveitou para registrar os dados apresentados pela ONG Grupo Gay da Bahia (GGB), primeira entidade a lutar pela defesa de direitos humanos dos homossexuais na América Latina.

O relatório, elaborado anualmente, desde a funda-

ção do grupo, em 1980, constatou um aumento de 30% dos casos de homossexuais assassinados em relação a 2006. No ano passado, foram mortos no Brasil 122 homossexuais. Segundo o GGB, o número preciso deve ser superior ao registrado porque, além de faltar informações sobre o Rio Grande do Sul, Amapá, Rondônia e Roraima, a análise baseia-se em notícias de jornal e internet, pois não existem estatísticas governamentais sobre esse tipo de delito no País. Desde a criação da ONG, foram contabilizados 2.647 crimes homofóbicos que resultaram em homicídio.

Para o petebista, a discussão é de extrema importância para o Nordeste, afinal, o levantamento aponta a região como a mais violenta, com



RINALDO MARQUES

DEFESA - Clodoaldo

60% dos assassinatos notificados. Quem lidera o ranking dos Estados é a Bahia, com 18 mortes. "É oportuno registrar a importância da discussão promovida pelo Governo Eduardo Campos sobre os direitos humanos e a cidadania. Foram consideradas questões como políticas públicas de proteção e a criação de uma rede de cidadania para a defesa desses grupos", ponderou Clodoaldo. A ONG baiana também calculou que um gay corre 84% mais risco de ser assassinado no Nordeste que no Sul ou Sudeste do Brasil. A maioria das vítimas na localidade nordestina tem entre 20 e 40 anos.

Emancipação

Eurico destaca aniversário de Pesqueira

No próximo dia 20, o município de Pesqueira, Agreste pernambucano, completa 128 anos de emancipação. A passagem da data foi registrada pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). A origem da cidade, a partir de uma fazenda de propriedade do então capitão-mor Manoel José Siqueira, no início do século XIX, e as principais atividades econômicas da localidade foram destacadas pelo parlamentar.

"Em 1880, com a Lei nº 1.484, a vila foi elevada à categoria de cidade, sob a denominação de Santa Águeda de Pesqueira. Em 3 de agosto de 1893, foi instalado o município, agora, sob o nome de Cimbres, mas com sede em Pesqueira. Por decisão do Conselho Municipal, em 1913, a cidade ganhou definitivamente a denominação atual", relatou.

O turismo de eventos e o religioso, a produção de renda renascença e a pecuária leiteira, segundo o tucano, são as principais atividades da localidade, seguidas pelo co-

mércio, pequenas fábricas de doces e licores caseiros. Para o líder da Oposição na Alepe, a beleza do artesanato local, sobretudo da renda, é uma das grandes marcas de Pesqueira. A atividade é a principal fonte de recursos para cerca de oito mil famílias ligadas à Cooperativa de Rendeiros de Pesqueira.

"A renda produzida desperta a atenção de admiradores de todo o Brasil e do exterior. Além disso, há diversos outros atrativos, como o Santuário de Nossa Senhora das Graças, na Vila de Cimbres, um dos mais importantes do Nordeste e reconhecido pelo Vaticano como um dos locais da aparição da Virgem Maria. Existem também as reservas naturais com matas e cachoeiras e o casario colonial, que envolve o Seminário São José, construído em 1947, o Museu de Arte Sacra, de 1970, e a Capela Episcopal Nossa Senhora dos Homens, de 1902", detalhou.

Município completa 128 anos, no próximo dia 20



RINALDO MARQUES

ECONOMIA - Eventos religiosos e renda atraem turistas

Impasse com defensores públicos pode acabar

Alepe busca entendimento entre profissionais e Governo

A situação dos defensores públicos está próxima de ser resolvida. Ontem, o presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), disse que o líder do PTB na Casa, Augusto César Filho, juntamente com os líderes do Governo, Isaltino Nascimento (PT), e da Oposição, Pedro Eurico (PSDB), se reunirão com o governador Eduardo Campos (PSB), assim que ele voltar de viagem. "Os parlamentares irão discutir uma emenda ao Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 305/07, que dá autonomia à entidade", informou. Eduardo Campos está acompanhando a comitiva do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em visita ao Exterior.

Uchoa discordou dos parlamentares que pedem agilização na votação da matéria. Segundo o presidente, o trâmite do projeto está muito mais rápido do que o do PLC nº 1416/06 encaminhado à Casa na gestão anterior, tratando do mesmo assunto. "Apesar de o PLC nº 1416/06 ter passado pelas Comissões de Justiça, de Finanças e de Administração, não chegou a ser discutido no Plenário por falta de quorum e acabou sendo arquivado. Na época, os então governistas



MAVIAEL E UCHOA - Parlamentares abordaram o assunto no Plenário da Casa

se retiraram do Plenário a fim de evitar a votação", frisou.

Uchoa acrescentou que, na ocasião, ele, como juiz de Direito, foi várias vezes à tribuna defender a importância da autonomia da Defensoria Pública. "Hoje, é outro cenário. O PLC nº 305/07 passou pelas Comissões e foi votado em primeira discussão no Plenário e os que antes impediam a votação, agora, exigem agilidade", observou. O projeto chegou à Alepe em setembro do ano passado e foi aprovado, em primeira discussão, em novembro.

Durante o Grande Expediente, o deputado Maviael Cavalcanti (DEM) fez críticas ao Governo do Estado e denunciou que os defensores públicos que exerciam funções gratificadas e aderiram à greve estão sendo

exonerados. "O mais grave é o uso da força. Os núcleos que se encontravam fechados foram invadidos, rasgaram faixas e cartazes e fizeram ameaças aos profissionais", disse.

Para Cavalcanti, é preciso buscar o entendimento. "Os profissionais são quem realmente defendem os mais carentes. Porém, não têm condições de trabalho e contabilizam a pior remuneração do País, o equivalente a 7,4 salários mínimos", comentou, acrescentando que todas as gestões cometeram o erro de não conceder autonomia à entidade, reconhecida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O parlamentar lembrou ainda que sempre foi favorável à luta dos defensores.

Parte da categoria está em greve desde o último dia

26 para pressionar o Governo. Os profissionais, mais uma vez, lotaram as galerias e solicitaram o apoio dos parlamentares.

Em apartes, os tucanos Terezinha Nunes, Pedro Eurico e Antônio Moraes; o petebista Augusto César Filho; e Teresa Leitão (PT) defenderam uma solução. "É preciso chegar ao entendimento", argumentou Eurico. Terezinha endossou as denúncias de retaliação contra os profissionais em greve e Moraes sugeriu a formação de uma comissão suprapartidária a fim de iniciar o diálogo. César Filho informou que foi o seu partido o autor da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) no STF, mostrando a importância da autonomia do órgão. Teresa cobrou coerência aos parlamentares.

Executivo

Enxurrada de MPs é alvo de críticas

A relação entre os Poderes Executivo e Legislativo no Brasil foi avaliada, ontem, na Alepe. De acordo com a deputada Miriam Lacerda (DEM), "a cultura política autoritária dita as relações entre os poderes e alimenta a voracidade do Executivo". Exemplo disso são os escândalos e a apresentação de Medidas Provisórias (MP). "Esses fatos simbolizam a situação atual das relações entre o Congresso, a opinião pública e o Poder Executivo. A partir da Constituição de 1988, todos os Governos abusam das MPs", criticou.

Miriam citou que, desde a gestão Sarney (1985-1990) até os cinco anos e três meses da administração de Lula, foram expedidas 1.040 medidas provisórias. A deputada registrou que, ao tomar posse, o presidente Lula "assumiu o compromisso de acabar com a utilização indiscriminada desse instrumento legal, limitando-se a usá-lo em situações excepcionais e de emergência, como prescreve a Constituição Federal." Na atual legislatura, a deputada citou que, dos 3.365 projetos apresentados pelos 594 congressistas, apenas três foram aprovados e viraram lei. "Quanto ao Executivo, das 52 proposições apresentadas, cinco foram aprovadas, entre elas, duas emendas à Constituição, matérias de difícil aprova-



MIRIAM - Poder público

ção", completou.

Em apartes, diversos parlamentares revezaram-se para expor opiniões. O líder da Oposição, deputado Pedro Eurico (PSDB), sugeriu que Miriam "transforme os dados em artigo para ser publicado em jornal, porque a sociedade precisa saber dos fatos." Ceça Ribeiro (PSB) alertou para a necessidade de as Casas Legislativas do País fortalecerem o exercício das suas atribuições, a fim de controlar a imposição do Executivo. "Aproveite o momento para cobrar a votação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) apresentada por mim, que permite aos deputados legislar sobre matéria financeira e tributária", destacou Terezinha Nunes (PSDB). Maviael Cavalcanti (DEM) lembrou que "o Judiciário também sofre com o autoritarismo do Executivo."

Transporte

Socialista pede a conclusão da Linha Sul do Metrô

A demora na conclusão da Linha Sul do Metrô do Recife que chega a Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana, foi destacada pela deputada Elina Carneiro (PSB). Ontem, a socialista apresentou uma indicação solicitando que seja agilizada a finalização das obras, que atenderá à população de Jaboatão até o terminal de Cajueiro Seco. O documento é direcionado ao Ministério das Cidades, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), ao Metrorec, à Secretária Estadual das Cidades e ao governador Eduardo Campos (PSB).

"Jaboatão é o segundo maior município do Estado e tem extrema necessidade de transportes de massa, em função da quantidade de passa-

RINALDO MARQUES



JABOATÃO - Elina

geiros e do colapso do atual sistema", ponderou Elina, acrescentando que estão prontas as instalações físicas das estações, faltando apenas as subestações situadas na Estação Shopping e em Cajueiro Seco.

"Em outubro, está previsto o início da operação de parte da linha do metrô em Jaboatão. Mas isso não poderá ocorrer, se não houver, com certa antecedência, a aquisição de trens e a contratação de pessoal qualificado para gerir os sistemas operacional e administrativo", alertou. A iniciativa depende da liberação de recursos. Elina

ressaltou que o superintendente do Metrorec, Sileno Guedes, tem se empenhado em dar continuidade às obras do metrô, mas há conjunturas políticas nacionais e locais adversas.

No final de março deste ano, a obra da Linha Sul recebeu a visita do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), para a inauguração de um trecho. Na ocasião, a população recebeu duas novas estações: Antônio Falcão e Shopping. Quando estiver completa, a Linha Sul terá 14,3 quilômetros de extensão e ligará o Recife a Cajueiro Seco.

PLENÁRIO

Abastecimento

São Caetano ficará livre dos caminhões-pipa e do racionamento de água. O deputado Esmeraldo Santos (PR) comemorou a chegada da empresa que venceu o processo licitatório para a implantação do sistema adutor de Taquara/São Caetano, na última terça. "Há mais de 30 anos, a população sofre com o abastecimento precário. A estimativa é que, até o final deste ano, o problema seja solucionado", observou, acrescentando que o sistema de água da cidade foi instalado em 1967 e, até hoje, só passou por uma pequena reforma. Esmeraldo agradeceu ao governador Eduardo Campos e ao secretário de Recursos Hídricos do Estado, João Bosco de Almeida, pela iniciativa.



Atos

ATO Nº 972/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado João Fernando Coutinho,

RESOLVE: nomear **ELIANE BARBOSA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGS, da Primeira Secretaria, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 07 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 980/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 597382-PB/2008,

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora **GEORGIA PRISCILA ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Jornalismo, PL-ATEJ, da Estrutura da Assistência de Comunicação Social, nos termos da Lei nº 13.328/07.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 981/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 50/2008, da Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Deputada Elina Carneiro,

RESOLVE: exonerar **BIANCA MARIA RUSSEL DE PINHO ALVES**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comissão, Símbolo PL-ATC, retroagindo seus efeitos a 03 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 982/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 51/2008, da Deputada Elina Carneiro,

RESOLVE: nomear **LUIZ FELIPE ROCHA BEZERRA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de abril de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Trigésima Quinta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 10 de abril de 2008, às 14:30 horas.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Larissa Rodrigues, Renata Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Solange Mendonça; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1530/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 357/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico que considera o Bolo Souza Leão Patrimônio Cultural e Material do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1531/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 456/2008, de autoria do Deputado Augusto Coutinho que denomina "Prefeito Amaro Ferreira de Albuquerque" a Rodovia PE-85, entre os municípios de Bonito e Côrtes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1532/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 496/2008, de autoria do Poder Executivo que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1533/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 497/2008, de autoria do Poder Executivo que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos no valor de duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1534/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, de autoria do Poder Executivo que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.920, de 29 de dezembro de 2000 que modificou a alíquota do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ICD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2008

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 521/2008
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ciro Coelho, no período de 12 a 21 de abril de 2008.

(Parecer nº 1523)

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/4/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 477/2008
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 4º, § 1º da Constituição do Estado, e artigo 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 5/3/2008

Discussão Única da Indicação nº 2182/2008
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura, ao Presidente do IPA, ao Diretor de Extensão Rural do IPA, ao Gerente do IPA/Caruaru no sentido de envidarem esforços visando a inclusão do Município de Cumaru, no Programa de Aração de Terras, previsto para o ano de 2008.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2183/2008
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos do Estado no sentido de autorizar a implantação de um Ramal, da Adutora do Oeste, objetivando o abastecimento d'água do Distrito de Lagoa do Barro, município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2184/2008
Autora: Dep. Carla Lapa

Apelo ao Governador do Estado do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente da EMTU no sentido de viabilizarem, com a máxima urgência, que os ônibus que vêm da zona sul do Recife façam retorno com ponto/parada na Defensoria Pública localizada no Cabanga, evitando, assim, os inúmeros transtornos que vem causando à população e aos profissionais que necessitam dos serviços daquela Defensoria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2185/2008
Autor: Dep. Antônio Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Geral do DER/PE no sentido de unirem esforços, visando a recuperação da estrada que liga a cidade de Macaparana ao Distrito de Pirauá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2186/2008
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura no sentido de enviar esforços visando a inclusão, no Programa Leite de Todos, a Associação dos Moradores de São Caetano, situada em Betânia, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2187/2008
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco - CEASA/PE no sentido de enviar esforços visando a inclusão no Programa Sopa Amiga, a Associação dos Moradores de São Caetano, no município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2188/2008
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Promotor de Justiça da Comarca de São Caetano no sentido de tomar providências referente ao acidente ocorrido em 05 de abril do corrente ano, no município de São Caetano, quando na montagem do palco para as comemorações do dia de São José, morreu o Sr. Antônio Fabiano da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2189/2008
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de determinarem a recuperação e manutenção do desvio implantado na BR 283, que liga às cidades de Ingazeira, Tabira e Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2190/2008
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo a Diretora Regional dos Correios em Pernambuco visando o cadastramento postal do Loteamento Cidade Garapu, localizado no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2191/2008
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual das Cidades e ao Diretor Presidente da EMTU no sentido de que sejam, adotadas ações que viabilizem, o mais rapidamente possível, a implantação de uma Linha de Ônibus ligando o Centro do Município do Cabo de Santo Agostinho ao Centro do Recife/Universidade Católica de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2192/2008
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da EMTU objetivando a instalação de pontos de recarga de Passe Fácil nos ônibus que servem as linhas das Cidades da Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2193/2008
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de que adotem, urgentemente, providências no sentido de criar uma Unidade do Centro de Atendimento da Juventude no Município de São Lourenço da Mata, em local a ser definido após estudos técnicos que serão realizados pela Secretaria acima, em conjunto com a Prefeitura Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única da Indicação nº 2194/2008
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado dos Transportes, ao Superintendente Regional do DNIT/PE no sentido de envidarem esforços necessários visando a implantação de Redutores Eletrônicos de Velocidade - REV - na BR 232, no trecho que compreende a Serra das Russas, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1763/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Roberto de Souza Leão Filho, ocorrido em 06 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1764/2008
Autor: Dep. André Campos

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Artur Carneiro, ocorrido no último dia 31 de março, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1765/2008
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Pesar do pelo falecimento do Senhor Carluccio de Souza Castanha Junior, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1766/2008
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor José Joel Ferreira Filho, ocorrido em 05 de abril do corrente ano, em Santa Cruz do Capibaribe, nesse Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1767/2008
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplauso pelas comemorações dos cento e vinte e nove anos de emancipação política do Município de Timbaúba, transcorrido em 08 de abril, do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1768/2008
Autor: Dep. Mavíael Cavalcanti

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, artigo de autoria do Dr. Renato Cunha, Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool no Estado de Pernambuco, intitulado "**Senador Antônio Farias**", publicado no caderno Opinião do Diário de Pernambuco, edição de 06 de abril do corrente ano, enaltecendo a figura política e empresarial do Senador Antônio Farias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1769/2008
Autor: Dep. Esmeraldo Santos

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Fabiano da Silva, ocorrido recentemente, em São Caetano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1770/2008
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa, o artigo: "**20 Anos Sem Antônio Farias**", de autoria do consultor de empresas e ex-ministro Gustavo Krause, publicado no dia 06 de abril do corrente ano, na Editoria Opinião, do Jornal do Commercio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1771/2008
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública, no seio da Comissão de Saúde, com data e horário a serem designados, com o fito de debater os resultados obtidos na Caravana do Conselho Regional de Medicina - Cremepe e Sindicato dos Médicos de Pernambuco - Simepe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1772/2008
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do Juiz Fernando Lapenda Figueirôa, ocorrido no dia 5 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1773/2008
Autora: Dep. Doutora Nadegi

Voto de Aplausos ao 20º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão Coronel Olinto de Melo Viana, pelo excelente trabalho que o mesmo vem realizando nos quatro anos de existência, graças a este Batalhão é que os municípios de Camaragibe e São Lourenço da Mata obtiveram um grande desenvolvimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1774/2008
Autor: Dep. Ricardo Teobaldo

Voto de Pesar pelo falecimento de Antônio Rodrigues de Araújo, mais conhecido por Toinho de Linoeiro, ocorrido no dia 05 de abril do ano em curso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1775/2008
Autor: Dep. Sérgio Leite

Voto de Aplauso ao Balé Popular do Recife pela passagem do seu aniversário, comemorado no Teatro de Santa Izabel, com o espetáculo: **As andanças do Divino**, sob a produção de Paulo de Castro, quando registra, de maneira majestosa, os trinta anos de existência, que já prenuncia os trinta e um, em labuta constante pela formação, incentivo, fomento e difusão da dança genuinamente brasileira e de raízes populares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Discussão Única do Requerimento nº 1776/2008
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene, a ser marcada com a finalidade de registrar a passagem dos vinte anos de morte do Senador Antônio Farias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 9/4/2008

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2008.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.

AOS 8 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, HENRIQUE QUEIROZ, RAIMUNDO PIMENTEL E RICARDO TEOBALDO, FALTANDO A DEPUTADA ISABEL CRISTINA, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO, OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS GERALDO COELHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LIDA, É APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, QUE REGISTRA O DIA INTERNACIONAL DO COMBATE AO CÂNCER, INFORMANDO QUE SÃO CERCA DE QUATROCENTOS E SETENTA MIL CASOS DA DOENÇA POR ANO E CENTO E TRINTA MIL MORTES NO PAÍS. CONTINUANDO, RESSALTA QUE A EXPECTATIVA DE VIDA NO BRASIL ESTÁ CRESCENDO, O QUE LEVA AO AUMENTO DE CASOS, JÁ QUE A DOENÇA ATINGE MAIS OS IDOSOS. FINALIZANDO, DESTACA A REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO PELO GOVERNO DO ESTADO E OPINA QUE A DOENÇA DEVE SER COMBATIDA COM MAIS INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO E ENGAJAMENTO DE TODOS. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA APRESENTAR REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO “20 ANOS SEM ANTÔNIO FARIAS”, DE AUTORIA DO SENHOR CONSULTOR DE EMPRESAS E EX-MINISTRO GUSTAVO KRAUSE, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA SEIS DO CORRENTE DO JORNAL DO COMMERCIO. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO BRINGEL APELA AO GOVERNO DO ESTADO QUE AVALIE A POSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO DA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA A SALITRE, NO ESTADO DO CEARÁ. FINALIZANDO, SOLICITA QUE UMA PATRULHA MECANIZADA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER – REALIZE O SERVIÇO, DESTACANDO QUE ESSA ESTRADA DE QUARENTA QUILOMETROS DE EXTENSÃO FACILITARÁ O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DE GIPSITA PARA O ESTADO DO CEARÁ. A SEGUIR, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APRESENTA APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO, SENHOR EDUARDO CAMPOS, E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SENHOR DANILLO JORGE DE BARRROS CABRAL, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA. FINALIZANDO, LAMENTA O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 336/2007, DE SUA AUTORIA, CONSIDERANDO INCONSTITUCIONAL PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE DISPUNHA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PROJETISTAS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL A PROVER OS IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE DISPOSITIVO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DA CHUVA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO CARLOS SANTANA RELATA VISITA DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA AO CENTRO BENEDITA DE ANDRADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BEZERRAS, E À BASE DE LANÇAMENTO DE FOGUETES EXPERIMENTAIS DOUTORA ROSELI LOPES, PERTENCENTE AO CENTRO, NA QUAL SÃO DESENVOLVIDOS, FABRICADOS E LANÇADOS FOGUETES, COM O OBJETIVO DE EXPLORAR SATÉLITES EXPERIMENTAIS PARA FINS CIENTÍFICOS E PACÍFICOS, TENDO SIDO RECEBIDO PELO SENHOR MARCOS LUNA, PROFESSOR DO PROJETO. CONTINUANDO, AFIRMA QUE A INICIATIVA DO ESTUDIOSO DEVE SER DESTACADA POR SE TRATAR DA SEGUNDA BASE EXPERIMENTAL DO BRASIL E A TERCEIRA DA AMÉRICA LATINA. PROSSEGUINDO, RESSALTA QUE A MEDIDA JÁ RECEBEU O APOIO DA AGÊNCIA ESPACIAL AMERICANA NASA E QUE O CENTRO JÁ TEM A PERMISSÃO DA AERONÁUTICA BRASILEIRA PARA LANÇAR FOGUETES A UMA ALTITUDE DE ATÉ CINCO MIL METROS. FINALIZANDO, ESCLARECE QUE A DECISÃO DE LEVAR O COLEGIADO DA CASA AO CENTRO BENEDITA DE ANDRADE TEVE COMO FINALIDADE APOIAR O PROJETO E BUSCAR APOIO DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA ESSA INICIATIVA E ADIANTA QUE PRETENDE ENCAMINHAR O PROJETO AOS DEVIDOS ÓRGÃOS PARA QUE AS AÇÕES POSSAM SER INICIADAS. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO GERALDO COELHO PARA PARABENIZAR O SENHOR SARGENTO LEIDIMAR MENDES, DO SETUAGÉSIMO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE PETROLINA PELA SELEÇÃO PARA CURSO DE MILITARES A SER REALIZADO NOS ESTADOS UNIDOS A PARTIR DO MÊS DE ABRIL DO CORRENTE. FINALIZANDO, DESTACA A ATUAÇÃO DO SENHOR CORONEL ANIBAL À FRENTE DO SETUAGÉSIMO SEGUNDO BATALHÃO DE INFANTARIA DE PETROLINA E RESSALTA QUE O SENHOR SARGENTO LEIDIMAR MENDES ELEVARÁ O NOME DO MUNICÍPIO DE PETROLINA NO CENÁRIO MUNDIAL. VEM À TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA PARA DEFENDER A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS NA SERRA DAS RUSSAS, SITUADA NO TRAJETO DA RODOVIA BR-232, JUSTIFICANDO A PROPOSTA EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE DOIS GRAVES ACIDENTES NO LOCAL NO DIA DE ONTEM. CONTINUANDO, RELATA QUE O FATO TEVE INÍCIO APÓS O TOMBAMENTO DE UM CAMINHÃO NA DESCIDA DA SERRA, TENDO A QUEDA DO VEÍCULO PROVOCADO UM GRANDE CONGESTIONAMENTO NA ESTRADA E LOGO APÓS UM NOVO ACIDENTE OCORREU LOGO EM SEGUIDA, QUANDO OUTRO CAMINHÃO QUE ESTAVA A CAMINHÃO DO LOCAL NÃO CONSEGUIU FREAR E ATINGIU CINCO CARROS. FINALIZANDO, NOTICIA QUE UM DOS AUTOMÓVEIS TRANSPORTAVA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SENHOR JOSÉ AUGUSTO MAIA, SENDO O MESMO ENCAMINHADO A UM HOSPITAL PARTICULAR DESTA CAPITAL, ONDE PERMANECE EM ESTADO DE OBSERVAÇÃO. DANDO PROSSEGUIMENTO, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA VOTO DE APLAUSOS AO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA PELO ANIVERSÁRIO DE CENTO E VINTE E NOVE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, COMEMORADO NO DIA DE HOJE. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE, QUE COBRA DOS PARLAMENTARES DA BANCADA DO GOVERNO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE AOS DEFENSORES PÚBLICOS, LEMBRANDO QUE OS MESMOS APOIARAM AS REIVINDICAÇÕES DA CATEGORIA NA

LEGISLATURA PASSADA QUANDO ATUAVAM NA OPOSIÇÃO. CONTINUANDO, CRITICA A DECLARAÇÃO DO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, SENHOR JOÃO PAULO, EM DEFESA DO TERCEIRO MANDATO PARA O PRESIDENTE LULA, QUALIFICANDO-A DE ABSURDA E OPINANDO QUE AO SE POSICIONAR A FAVOR DA PERMANÊNCIA DO SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA NA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O PREFEITO DEMONSTRA QUE QUER SE BENEFICIAR DA MESMA PRERROGATIVA. FINALIZANDO, AFIRMA ACREDITAR QUE A IDÉIA DE TERCEIRO MANDATO NÃO ESTÁ ENTRE OS PENSAMENTOS DOS POLÍTICOS QUE SE DIZEM AVANÇADOS E QUE, NA PRÁTICA, A INICIATIVA É DITATORIAL. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE, EM VIRTUDE DE ACORDO DE LIDERANÇAS, PROCEDER-SE-Á À ORDEM DO DIA ANTES DO GRANDE EXPEDIENTE. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO VOTO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2007, COM O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VOTO, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (39 (TRINTA E NOVE) PARLAMENTARES), VOTA “NÃO” A DEPUTADA TEREZINHA NUNES (1 (UM) PARLAMENTAR), ABSTENDO-SE DE VOTAR O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI (1 (UM) PARLAMENTAR) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL E RICARDO TEOBALDO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (8 (OITO) PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, MANTIDO, EM DISCUSSÃO ÚNICA, O VOTO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS Nº 1517/2008, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 509/2008. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 496/2008, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (40 (QUARENTA) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL E RICARDO TEOBALDO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (9 (NOVE) PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 496/2008, COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 497/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 507/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, CONTRA O VOTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 379/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 460/2008, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 478/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 481/2008. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 439/2008, E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES (40 (QUARENTA)

PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CARLA LAPA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, RAIMUNDO PIMENTEL E RICARDO TEOBALDO, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (9 (NOVE) PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 439/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Nº 1427/2007, QUE OPINA PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 336/2007, DISCUTE-O O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS OS PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA Nºs 1449/2007 A 1451/2007, 1467/2007 E 1481/2007, QUE OPINAM PELA INCONSTITUCIONALIDADE DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 315/2007, 340/2007, 377/2007, 356/2007 E 338/2007, RESPECTIVAMENTE. SUBMETIDAS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 2148/2008 A 2170/2008. É RETIRADO DE PAUTA PELA AUTORA E ARQUIVADO O REQUERIMENTO Nº 1736/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nºs 1737/2008 A 1741/2008. SUBMETIDO AO PLENÁRIO O REQUERIMENTO Nº 1742/2008, DISCUTEM-NO OS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, ALBERTO FEITOSA, JOÃO NEGROMONTE E PEDRO EURICO, SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA CONTRA OS VOTOS DOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI, TEREZINHA NUNES, JOÃO NEGROMONTE, PEDRO EURICO, ELIAS LIRA, CIRO COELHO, EDSON VIEIRA E GERALDO COELHO. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS Nºs 1743/2008 A 1756/2008. NO TEMPO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO PEDRO EURICO CRITICA A PROPOSTA DO GOVERNO DO ESTADO DE REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA *MORTIS* E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS, PREVISTA NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 507/2008, EXPLICANDO QUE VOTOU CONTRÁRIO A ELE PORQUE CONSIDERA QUE A INICIATIVA É UMA INJUSTIÇA DO PONTO DE VISTA TRIBUTÁRIO E QUE O PODER EXECUTIVO ESTÁ COMETENDO UM EQUÍVOCO. CONTINUANDO, EXPLICA QUE COM ISSO OS MAIS RICOS PAGARÃO MUITO MENOS PELO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DA HERANÇA. FINALIZANDO, OPINA QUE ESSE É UM TRIBUTO QUE DEVE SER CADA DIA MAIS AMPLIADO E NÃO REDUZIDO. NO TEMPO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REFUTA O POSICIONAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO, INFORMANDO QUE MUITAS PESSOAS NÃO CONSEGUEM FAZER A PASSAGEM DOS SEUS BENS EM FUNÇÃO DAS TAXAS, QUE SÃO MUITO ELEVADAS. FINALIZANDO, ESCLARECE QUE A PESSOA QUE QUISER PASSAR UM BEM PARA O NOME DE UM PARENTE PAGARÁ UMA TAXA MENOR, DIMINUINDO A ILEGALIDADE. NO TEMPO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO GERALDO COELHO SALIENTA QUE O GOVERNO DO ESTADO ESTÁ GERANDO UM BENEFÍCIO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 507/2008 E POR ISSO DEVE SER ELOGIADO. NO TEMPO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, O DEPUTADO JOÃO NEGROMONTE ENFATIZA QUE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 507/2008 FAVORECE OS MAIS RICOS. ENCERRADA A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDEDO A PALAVRA AO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, QUE DESTACA QUE NO DIA TREZE DO CORRENTE SE COMPLETAM VINTE ANOS DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO FARIAS, O QUAL FOI UM EXEMPLO DE EMPRESÁRIO E HOMEM PÚBLICO, SEMPRE ATUANDO COM INTELIGÊNCIA, TENACIDADE E DISCRICÃO. CONTINUANDO, LEMBRA QUE QUANDO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, ELE REALIZOU IMPORTANTES OBRAS, COMO A CONSTRUÇÃO DO VIADUTO JOANA BEZERRA, DA PONTE PAULO GUERRA E DA AVENIDA RECIFE. FINALIZANDO, RESSALTA QUE O GRUPO EMPRESARIAL ANTÔNIO FARIAS POSSUI IMPORTANTES EMPREENDIMIENTOS EM DIVERSOS ESTADOS DO PAÍS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS GERALDO COELHO, DEPUTADA TEREZINHA NUNES E DEPUTADO PEDRO EURICO, SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE COMUNICA O LANÇAMENTO DE SUA CANDIDATURA AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA. CONTINUANDO, AGRADECE AOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, TERESA LEITÃO, RAIMUNDO PIMENTEL E ISALTINO NASCIMENTO E AOS MOVIMENTOS POPULARES POR SUAS PRESENCAS NO ATO DE LANÇAMENTO DE SUA CAMPANHA À PREFEITURA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS E ISALTINO NASCIMENTO. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE INFORMA QUE DIRIGIU PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO – LAFEPE, SENHOR LUCIANO VASQUEZ, PARA SABER A ATUAL SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO E QUE FICOU SURPRESO COM A RESPOSTA ENCAMINHADA. CONTINUANDO, NOTICIA QUE O RELATÓRIO APONTA PARA A QUEDA DE INVESTIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO NO MAIS IMPORTANTE LABORATÓRIO PÚBLICO DO NORDESTE. PROSSEGUINDO, LEMBRA QUE NO ANO DE DOIS MIL E TRÊS O LAFEPE FUNCIONAVA EM TRÊS TURNOS, COM OITENTA E QUATRO FUNCIONÁRIOS E HOJE A JORNADA NOTURNA FOI EXTINTA. FINALIZANDO, COBRA UMA EXPLICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PARA A QUEDA DE INVESTIMENTOS E DE PRODUÇÃO NO LAFEPE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, MARCANTÔNIO DOURADO, ANDRÉ CAMPOS E DOUTORA NADEGI. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE EXPLICA QUE A GESTÃO ATUAL DA UNIDADE FARMACÊUTICA TRABALHA PARA CORRIGIR O QUE O GOVERNO PASSADO FEZ DE ERRADO, INFORMANDO QUE NO ANO DE DOIS MIL E CINCO O LUCRO DO LAFEPE FOI DE DEZ MILHÕES DE REAIS MAS NO ANO DE DOIS MIL E SEIS O ÓRGÃO TEVE UM PREJUÍZO DE QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE REAIS E NO ANO DE DOIS MIL E SETE TEVE UM LUCRO DE QUATRO MILHÕES DE REAIS E INFORMA QUE A GESTÃO PASSADA NÃO RENOVOU O CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL E MAIS DE TRINTA POR CENTO DA RECEITA DO LAFEPE VEM DESSE ACORDO. CONTINUANDO, APONTA QUE O LAFEPE ERA UM CABIDE DE EMPREGOS E QUE O TERCEIRO TURNO ERA FORMADO POR APADRIINHADOS. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE EXISTE UMA AÇÃO OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO DO SENHOR EDUARDO CAMPOS DE MELHORAR CADA VEZ MAIS O DESEMPENHO DO LAFEPE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, MARCANTÔNIO DOURADO E ALBERTO FEITOSA, ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES Nºs 2182/2008 A 2194/2008 E OS REQUERIMENTOS Nºs 1763/2008 A 1776/2008. APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO DE SOUZA LEÃO FILHO. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO SOLENE PARA LEMBRAR OS VINTE ANOS DA MORTE DO SENADOR ANTÔNIO FARIAS E OUTRO POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS VOTO DE PESAR PELO FALECI-

MENTO DO SENHOR ARTUR CARVALHEIRA. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLUCIO DE SOUZA CASTANHA JUNIOR E VOTO DE APLAUSOS AO BALÉ POPULAR DO RECIFE PELA PASSAGEM DOS TRINTA ANOS DE EXISTÊNCIA. PELA DEPUTADA CARLA LAPA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM QUE OS ÔNIBUS QUE VÊM DA ZONA SUL DA CIDADE DO RECIFE FAÇAM O RETORNO COM PARADA NA DEFENSORIA PÚBLICA, SITUADA NO BAIRRO DO CABANGA, LOCALIZADO NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA APELOS AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA SOPAMIGAAASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO CAETANO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA LEITE DE TODOS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO CAETANO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA; E AOS SENHORES PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DOS TRANSPORTES E SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES NO SENTIDO DE IMPLANTAREM REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE NO TRECHO DA RODOVIA BR-232 QUE COMPREENDE A SERRA DAS RUSSAS; E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ JOEL FERREIRA FILHO. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS APELOS AO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO CAETANO NO SENTIDO DE TOMAR PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO ACIDENTE OCORRIDO NA MONTAGEM DO PALCO PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO DESVIO NA RODOVIA BR 283 QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE INGAZEIRO, TABIRA E TUPARETAMA, E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO FABIANO DA SILVA. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA O MUNICÍPIO DE MACAPARANA AO DISTRITO DE PIRAUÁ E VOTO DE APLAUSOS AO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA PELA PASSAGEM DOS CENTO E VINTE E NOVE ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS NO SENTIDO DE AUTORIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE UM RAMAL DA ADUTORA DO OESTE PARA O ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO DISTRITO DE LAGOA DO BARRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, PRESIDENTE, DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL E GERENTE/CARUARU DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO INCLUIREM NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRAS O MUNICÍPIO DE CUMARU. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO **SENADOR ANTÔNIO FARIAS**, DE AUTORIA DO DOUTOR RENATO CUNHA, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA SEIS DO CORRENTE DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO SEIO DA COMISSÃO DE SAÚDE, EM DATA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS, PARA DEBATER OS RESULTADOS OBTIDOS NA CARAVANA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO E VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JUIZ FERNANDO LAPENDA FIGUEIRÔA. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL APELOS À SENHORA DIRETORA REGIONAL DOS CORREIOS EM PERNAMBUCO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR O CADASTRAMENTO POSTAL DO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DAS CIDADES E DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS NO SENTIDO DE IMPLANTAREM UMA LINHA DE ÔNIBUS LIGANDO O CENTRO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO AO CENTRO DA CIDADE DO RECIFE E À UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E PRESIDENTE DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS NO SENTIDO DE INSTALAREM PONTOS DE RECARGA DO PASSE FÁCIL NOS ÔNIBUS QUE SERVEM AS LINHAS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE; E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NO SENTIDO DE CRIAREM UMA UNIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. PELA DEPUTADO DOUTORA NADEGI VOTO DE APLAUSOS AO BATALHÃO CORONEL OLINTO DE MELO VIANA PELO EXCELENTE TRABALHO QUE VEM REALIZANDO NOS QUATRO ANOS DE EXISTÊNCIA. PELO DEPUTADO RICARDO TEOBALDO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES DE ARAÚJO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 38 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 522 que Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

PARECER Nº 1523 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 521 que Concede licença em caráter cultural ao Deputado Ciró Coelho. A Imprimir.

PARECEROS Nºs 1524 E 1525 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 504 e 508. A Imprimir.

PARECER Nº 1526 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 288.

A Imprimir.

PARECERES NºS 1527, 1528 E 1529 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 477, 504 e 508.

A Imprimir.

OFÍCIO Nº 72 - DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ comunicando que a Reunião Solene do dia 28 de abril de 2008, em homenagem ao Grupo Olho D'água, será adiada, sem definição de nova data. À Publicação.

OFÍCIO Nº 319 - DO ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 035/2007. À Procuradoria Geral e às 2ª e 7ª Comissões.

OFÍCIO Nº 2-202 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL E DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando alguns pontos dos contratos celebrados entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal. Às 2ª e 6ª Comissões.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 08, 09 e 10 de abril de 2008. À Publicação.

Ofício

Ofício 072/2008-GAB-DEP

Recife, 08 de abril de 2008.

Senhor Presidente,

Vimos comunicar a V. Exa. o adiamento da Sessão Solene que levaríamos a efeito no dia 28 do corrente, para homenagear o Grupo Olho D'água, a qual deverá ser realizada em uma nova data ainda sem definição.

Atenciosamente,

José Queiroz

Deputado Líder do PDT

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1524/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 504/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente à isenção para veículo rodoviário utilizado na categoria táxi. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 504/2008, de autoria da Deputada Carla Lapa.

A matéria em análise objetiva alterar o art. 5º da Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que trata da isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, acrescendo inciso que determina a isenção de veículos rodoviários utilizados na categoria táxi, visando assegurar o benefício também aos veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria em epígrafe ampara-se no art. 14, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange matérias que tratam de renúncia de Receita, como também que não afetarão a estimativa de Receita da Lei Orçamentária nem as metas de resultados fiscais previstos no anexo único da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

LRF

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;”

LRF

“Art. 4.º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

(§1º...)
§ 2.º O Anexo conterà, ainda:

(IV...)

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

LDO

“Art. 49. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria

que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea “g” da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembleia Legislativa, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.”

A estimativa de renúncia anual de arrecadação é da ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), podendo essa perda ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2006 a 2008, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta comissão seja favorável ao Projeto de Lei Ordinária n. º 504/2008, de origem do Poder Executivo.

Antônio Moraes

Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 504/2008**, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 8 de abril de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 1525/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Aprova aditivos ao instrumento de conciliação de interesses de que trata a Lei Nº 13.322, de 15 de outubro de 2007, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar Nº 508/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 030/2008, de 26 de março de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Acioly Campos, o qual solicitou a adoção do regime de urgência na tramitação deste projeto, valendo-se do disposto no art. 21 da constituição Estadual.

A presente matéria legislativa tem por objetivo principal apor aditivos ao instrumento de conciliação de interesses de que trata a Lei Nº 13.322, de 15 de outubro de 2007, além de dar outras providências. A referida Lei representa um instrumento de conciliação de interesses firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Pernambuco com a intervenção da COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA. A questão inicial envolveu o impasse surgido quando Pernambuco contratou um empréstimo de R\$ 138 milhões com a Caixa Econômica Federal como adiantamento de recursos que seriam amortizados com a negociação de ações da COMPESA, fato esse que não veio a se concretizar, ocasionando um passivo corrigido de R\$ 314 milhões (a valor de setembro de 2007), ainda pendente.

Concretizado o acordo celebrado na Lei em epígrafe, tornou-se necessário, segundo a Mensagem Governamental Nº 030/2008, acrescentar “aditivo anexo ao presente projeto, o qual tenciona obter autorização dessa Assembleia Legislativa para que, em sendo necessário e como uma adição às espécies já previstas na Lei Nº 13.322/2007, possa o Estado valer-se da opção de contrair mútuo destinado à recobra das ações da COMPESA, em condições e prazos favorecidos, especialmente o prazo de amortização em quinze anos “e a *uma taxa que, a olhos vistos, espelham clara vantajosidade”*.

Dessa maneira, entendo que a presente matéria não constitui em si um contrato de financiamento, nem tampouco o estabelecimento de compromissos de alienações parciais de ações de uma empresa de economia mista, e sim um simples ajuste de condições acordadas na Lei Nº 13.322/2007, de modo a tornar possível, se necessária, a adoção de opções mais favoráveis aos interesses do Estado de Pernambuco e, conseqüentemente, aos da sua população.

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto aos aspectos financeiro-orçamentários e tributários, fundamentado no que dispõe o art. 83 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O parecer do relator é pela adequação financeira, orçamentária e tributária e, conseqüentemente, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008, oriundo do Poder Executivo.

Manoel Ferreira

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de abril de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Manoel Ferreira.

Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Moraes, Manoel Ferreira, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 1526/2008

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição,

Legislação e Justiça.

Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007

Autoria: Deputada Carla Lapa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, NOS CENTROS DE COMPRAS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM ÁREA SUPERIOR A 15.000 M² E NÚMERO DE EMPREGADOS SUPERIOR A DUZENTOS, DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO EMERGÊNCIAL EM SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU UM SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição ora em análise foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Substitutivo visa alterar integralmente a redação do Projeto de Lei 288/2007, da Deputada Carla Lapa, que torna obrigatório, no âmbito do Estado de Pernambuco, a implantação, manutenção e fornecimento, nos centros de compras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais com área superior a 15.000 m² e número de empregados superior a duzentos, de uma Unidade de Pronto Atendimento para Emergência, em suas dependências, e determina providências pertinentes;

2.2- A proposição em referência, estabelece que nos centros de compras ora em estudo, será necessária apenas uma Unidade de Pronto Atendimento, para Emergência, mesmo que no referido centro existam lojas que, individualmente, possam ser classificadas na hipótese de grande porte a exemplo dos hipermercados, supermercados dentre outros *previstos na lei supra*;

2.3- Registra-se que, os estabelecimentos comerciais, hipermercados e supermercado classificados na dimensão acima enumerada arcarão com todas as despesas necessárias para a construção ou adaptação do local que abrigará a Unidade de Pronto Atendimento para Emergência, bem como, para sua manutenção. E, que o horário de atendimento do posto de saúde coincidirá com o mesmo horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos;

2.4- Fica estabelecido que a equipe de profissionais de saúde, a formação profissional e treinamento específico, bem como equipamento mínimo exigido para o funcionamento das unidades que a presente medida visa estabelecer, deverão atender aos requisitos exigidos pelo Ministério da Saúde;

2.5- No mais, determina ainda que terá direito ao atendimento de emergência nas Unidades de Pronto Atendimento para Emergência, toda e qualquer pessoa em trânsito pelas dependências dos estabelecimentos comerciais, incluindo consumidores, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes e outros;

2.6- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Substitutivo nº 01/2008, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que corrige vícios de inconstitucionalidade, e atende ao interesse público com a instituição de medidas junto aos estabelecimentos comerciais de grande porte, para atendimentos emergenciais às pessoas que neles transitarem.

Esmeraldo Santos

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2008, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de abril de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 1527/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 477/2008
Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O GOVERNO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O DIREITO DE USO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DO RECIFE-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. ATENDIDOS AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão, através da mensagem governamental nº 018/2008, o projeto de lei nº 477/2008, o qual após ser analisado recebeu este parecer.

1.2 – Trata-se de matéria que pretende autorizar o governo de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel que indica, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- O imóvel objeto desta propositura está situado na travessa Gaspar nº 1600 – B, bairro de São José, Recife – PE e mede 16m² (dezesseis metros quadrados);

2.2- O supracitado imóvel será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de fornecimento de alimentos à CIPMotos- companhia Independente de Policiamento com Motocicletas;

2.3- Portanto, recomendo a aprovação da proposta em tela, uma vez que atende ao interesse público, pois o imóvel cedido servirá de cantina para os militares do CIPMotos, dando melhores condições alimentares para os mesmos, fato que refletirá na melhoria dos serviços prestados pela gloriosa Polícia Militar de Pernambuco.

Esmeraldo Santos

Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1-Ante as recomendações expendidas pelo relator, este colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária n° 477/2008.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de abril de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 1528/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 504/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INTRODUIR MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E ALTERAÇÕES, QUE TRATA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, RELATIVAMENTE À ISENÇÃO PARA VEÍCULO RODOVIÁRIO UTILIZADO NA CATEGORIA DE TÁXI. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 504/2008, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 027 de 26 de março de 2008;

1.2 - Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, no termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta deste Poder Legislativo, a fim de introduzir modificações na Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, e alterações, que trata do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, consistindo basicamente em ampliar a concessão da isenção relativa a veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, estendendo o benefício aos veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros;

2.2- De acordo com Mensagem do Governo, a presente iniciativa consiste em renúncia anual de arrecadação da ordem de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), podendo, a referida perda ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2006 a 2008, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE;

2.3- A medida em referência estabelece que a isenção do IPVA referente à propriedade de veículo rodoviário utilizado na categoria táxi deverá observar a capacidade do veículo, incluindo o condutor, bem como a fruição do benefício que ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2004, caso o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; e, a partir de 01 de abril 2008, relativamente a veículo com 4 (quatro) rodas;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, adotando medidas de incentivo aos proprietários de veículos rodoviários utilizados na categoria táxi, bem como aos proprietários de veículos com capacidade para até 7 (sete) passageiros, conferindo a isenção do IPVA sobre tais fatos geradores.

Soldado Moisés

Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 504/2008, de autoria do Poder Executivo, seja aprovado por este Colegiado Técnico.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de abril de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Soldado Moisés.

Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 1529/2008

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008

Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA APROVAR ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONCILIAÇÃO DE INTERESSES CONSTANTE DE QUE TRATA A LEI 13.322, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS AOS PRECEITOS LEGAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008, através da mensagem 030 de 26 de março de 2008, para análise e emissão de parecer.

1.2- A Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, no termos do artigo 21 da Constituição do Estado .

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, com a finalidade de aprovar o Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao instrumento de conciliação de interesses

de que trata a Lei nº 13.322, de 15 de outubro de 2007, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado de Pernambuco, com a intervenção da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

2.2- A Lei Estadual nº 13.322/2007, ratificou o acordo firmado entre o Estado de Pernambuco e a Caixa Econômica Federal pondo fim a um litígio judicial cujo desfecho era de todo imprevisível, antecipando tempo para resolução da questão;

2.3- Vele ressaltar que o acordo objeto da Lei supra, juntamente com a assinatura do aditivo ora em análise, implicará na imediata liberação do valor de R\$ 238.000.000,00 (Duzentos e trinta e oito milhões de reais), em projetos para o Estado de Pernambuco, já devidamente analisados pela Caixa Econômica Federal;

2.4- As ações a que se propõe a presente matéria dizem respeito a relevantes obras de saneamento básico e projetos habitacionais, em sua maioria inserida no Programa de Aceleração do Crescimento, destinadas especialmente à população de baixa renda;

2.5- Por fim, fica estabelecido que o Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais do Estado e nos Orçamentos Anuais, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes do cumprimento da presente medida;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público, com a efetivação de medidas que proporcionarão melhores condições de vida à população de baixa renda do Estado de Pernambuco.

| |
|---------------------------------|
| Esmeraldo Santos |
| Deputado |
| 3. Conclusão da Comissão |

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 508/2008, oriundo do Poder Executivo.

| |
|--|
| Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de abril de 2008. |
|--|

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 1530/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

| |
|---|
| Ementa: Considera o Bolo Souza Leão Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco. |
|---|

Art. 1º O Bolo Souza Leão passa a ser considerado Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

| |
|--|
| Antônio Figueiróa |
| Deputado |
| Sala da Comissão de Redação de Leis, em 9 de abril de 2008. |

Presidente: Antônio Figueiróa.

Relator : Antônio Figueiróa.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 1531/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 456/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

| |
|---|
| Ementa: Denomina “Prefeito Amaro Ferreira de Albuquerque” a rodovia PE-85, entre os municípios de Bonito e Cortês. |
|---|

Art. 1º Fica denominada “Prefeito Amaro Ferreira de Albuquerque” a rodovia PE-85, entre os municípios de Bonito e Cortês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

| |
|--|
| Antônio Figueiróa |
| Deputado |
| Sala da Comissão de Redação de Leis, em 9 de abril de 2008. |

Presidente: Antônio Figueiróa.

Relator : Antônio Figueiróa.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 1532/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 496/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

| |
|--|
| Ementa: Institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, carreiras específicas de que trata o art. 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição da República, e dá outras providências. |
|--|

| |
|---------------------------------|
| CAPÍTULO I |
| Disposições preliminares |

Art. 1º A Administração Tributária, no âmbito do Estado de Pernambuco, compreende estrutura orgânica própria e o Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco -

GOATE, composto das carreiras de Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE e de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE, ambas exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Compete, privativamente, à Administração Tributária, em especial, as seguintes atividades essenciais ao funcionamento do Estado:

I - desenvolver e executar a política tributária do Estado;

II - proceder à tributação, à arrecadação e à fiscalização dos tributos estaduais;

III – normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária;

IV – desenvolver e executar a política financeira do Estado, compreendendo a contabilidade pública e o endividamento;

V - normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação e execução financeiras e à contabilidade pública;

VI – julgar os processos administrativo-tributários;

VII – proceder à correição da Administração Tributária.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar:

I – cargo público é a unidade básica do quadro, criado por lei, remunerado pelos cofres públicos, cujo provimento individualiza ao seu ocupante as atribuições, garantias, prerrogativas, direitos, deveres específicos e vencimentos de sua posição na carreira;

II – classe é o agrupamento de cargos de grau semelhante de atribuições, dispostos hierarquicamente, segundo as exigências de capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades que lhe são afetas, constituindo, na hipótese de cargo estruturado em série de classes, a linha de promoção do servidor;

III – referência é a posição distinta na classe, aplicável aos cargos como retribuição financeira pelo seu efetivo exercício, constituindo o vencimento-base e a linha de progressão do servidor na classe;

IV – série de classes é o conjunto de classes do mesmo gênero de atividades funcionais, dispostas hierarquicamente segundo as exigências de escolaridade, capacitação e especialização indispensáveis ao desempenho das atividades pertinentes, constituindo a linha de promoção do servidor na carreira;

V – grupo ocupacional é o conjunto de cargos que integram a Administração Tributária;

VI – carreira é o agrupamento de cargos, estruturados em classe única ou série de classes, de natureza ocupacional semelhante, dispostos em ordem crescente, segundo o grau de complexidade e a responsabilidade das atividades que lhe são inerentes.

| |
|--|
| CAPÍTULO II |
| Organização da Administração Tributária do Estado de Pernambuco |

Art. 3º A Administração Tributária reger-se-á pelos princípios consubstanciados na Constituição da República e na Constituição do Estado, especialmente os da legalidade, supremacia do interesse público, impessoalidade, eficácia, eficiência, preservação de sigilo, moralidade, proibidade, motivação, razoabilidade, publicidade, unidade e justiça fiscal.

Art. 4º A Administração Tributária compete exclusivamente à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, órgão da Administração Direta Estadual, e a servidores titulares de cargos do GOATE, sendo vedada à celebração de convênios ou acordos de qualquer natureza que possam implicar:

I - delegação, direta ou indireta, das atividades previstas nesta Lei Complementar a outros órgãos ou entidades públicos ou privados, ou a servidor de outras carreiras;

II - quebra ou risco de quebra do sigilo de informações fiscais;

III - terceirização das atividades desenvolvidas pelas carreiras tratadas nesta Lei Complementar.

Art. 5º Os cargos comissionados e as funções gratificadas da Secretaria da Fazenda, relacionados com as atividades de tributação, fiscalização, arrecadação e política financeira, serão preenchidos, exclusivamente, pelos titulares de cargos do GOATE.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, ao aposentado em cargo previsto nesta Lei Complementar.

Art. 6º A Administração Tributária atuará de forma integrada com a da União, do Distrito Federal, dos demais Estados e Municípios, sendo permitido o compartilhamento de cadastros e de informações econômico-fiscais, na forma estabelecida em lei complementar ou em acordo celebrado pelos entes federativos.

Art. 7º A precedência da Administração Tributária e dos titulares de cargos do GOATE, dentro de sua área de competência e circunscrição, sobre os demais setores administrativos, garantida pelo art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República, manifesta-se da seguinte forma:

I - preferência da prática de qualquer ato de sua competência, inclusive o exame de mercadorias, livros, documentos, quaisquer meios de transporte e outros efeitos fiscais, nos casos de ações conjuntas ou concomitantes entre agentes do poder público;

II – prioridade da apuração e do lançamento dos créditos tributários, bem como da instrução de processo administrativo-tributário, relativamente a fatos, situações, documentos, papéis, livros e outros efeitos fiscais;

III – recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de órgãos e entidades da Administração Pública, dos contribuintes e das instituições financeiras.

| |
|--|
| CAPÍTULO III |
| Carreiras do GOATE - Estrutura, ingresso e movimentação |

Art. 8º O Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco – GOATE é composto de:

I - 1.361 (um mil, trezentos e sessenta e um) cargos de Auditor Fiscal do Tesouro Estadual - AFTE;

II - 15 (quinze) cargos de Julgador Administrativo-Tributário do Tesouro Estadual - JATTE.

§ 1º A distribuição do quantitativo de cargos previstos no inciso I deste artigo será efetivada por área de atividade, Região Fiscal e Município, conforme o caso, nos termos e condições previstos em decreto.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

§ 2º Nas hipóteses de vacância na carreira de AFTE, as vagas serão consideradas ocorridas na referência inicial de cada classe.

Art. 9º Os cargos de AFTE são estruturados em série de classes, compreendendo as seguintes classes e quantitativos, observado o disposto no art. 61:

I - Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE I, 815 (oitocentos e quinze) cargos;

II - Auditor Fiscal do Tesouro Estadual – AFTE II, 546 (quinhentos e quarenta e seis) cargos.

Parágrafo único. A classe de AFTE I é composta das referências 1 a 8 e a de AFTE II, das referências 9 a 16.

Art. 10. Os cargos de JATTE são estruturados em classe única, compreendendo as referências 9 a 16.

Art. 11. O ingresso nos cargos das carreiras de que trata esta Lei Complementar far-se-á, exclusivamente, por concurso público, na primeira referência da classe I ou da classe única, conforme o cargo.

§ 1º A Administração Tributária deverá efetuar estudos a fim de verificar a viabilidade financeira e a conveniência administrativa de realização de concurso público sempre que houver vacância de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos cargos de cada carreira.

§ 2º As vagas serão fixadas por área de atividade, dentro de cada Região Fiscal, na forma estabelecida no edital do concurso.

§ 3º O concurso para AFTE somente será realizado para preencher até 10% (dez por cento) dos cargos integrantes da carreira, podendo ser realizados novos concursos para o preenchimento total das vagas remanescentes.

Art. 12. O concurso para AFTE será de provas, com exigência de graduação superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, a ser realizado em duas etapas:

I - a primeira etapa constará de processo seletivo, do qual farão parte provas de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório, que habilitará candidatos para o ingresso na segunda etapa;

II - a segunda etapa constará de curso de formação, com caráter eliminatório, que habilitará candidatos para efeito de nomeação.

§ 1º Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver, pelo menos, a nota mínima estabelecida no edital e cuja classificação esteja compreendida no número de vagas nele fixado.

§ 2º O curso de formação tem a finalidade de transmitir ao candidato os conhecimentos necessários ao exercício do cargo, sendo coordenado pela Escola Fazendária - ESAFAZ.

§ 3º Durante o curso de formação, o candidato fará jus a uma bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da primeira referência da classe AFTE I.

Art. 13. O concurso para JATTE será de provas e títulos, com exigência de graduação superior em curso de Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, observando-se, no que couber, o disposto no art. 12.

§ 1º Aos títulos mencionados neste artigo, será atribuído caráter exclusivamente classificatório.

§ 2º Durante o curso de formação, o candidato fará jus a uma bolsa equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base da primeira referência da classe única do cargo.

Art. 14. Os servidores nomeados para os cargos previstos nesta Lei Complementar serão submetidos, durante o estágio probatório, à avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, com vistas a aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Como requisito para cumprimento do estágio probatório, será exigida também a participação do servidor em cursos e treinamentos constantes do programa de capacitação de que trata esta Lei Complementar.

Art. 15. O exercício inicial do servidor nomeado para o cargo de AFTE ocorrerá de acordo com o critério interior-capital e por área de atividade dentro de cada Região Fiscal, respeitada a opção do servidor e a ordem de classificação no respectivo concurso e atendidos os demais critérios estabelecidos no edital.

§ 1º A movimentação subsequente do AFTE ocorrerá por meio dos seguintes institutos, a serem disciplinados em decreto:

I - remanejamento - processo de alocação que visa a atender às necessidades de pessoal na área de atividade da Administração Tributária, a ser efetuado, preferencialmente, no sentido interior-capital, observada a opção do servidor e a ordem de preferência, por classe e por área de atividade, a ser definida de acordo com critérios previamente determinados;

II - seleção - processo de alocação que visa a atender às necessidades de pessoal dos órgãos da Secretaria da Fazenda, considerando os requisitos previamente estabelecidos;

III - rodízio - processo de alocação que proporciona a movimentação de servidores de uma mesma área de atividade;

IV - permuta - processo de alocação, no âmbito da mesma Região Fiscal, de interesse mútuo de servidores, precedido de autorização das chefias envolvidas e do Secretário ou dos Secretários Executivos da Fazenda;

V - remoção - processo de alocação, de ofício, a ser utilizado, excepcionalmente, para atender aos interesses da Administração Tributária.

§ 2º O remanejamento de que trata o § 1º, inciso I, deste artigo poderá ser feito no sentido capital-interior, para cumprimento da distribuição do quantitativo de vagas por Região Fiscal.

§ 3º Na hipótese do § 1º, incisos I e III, a ordem de preferência entre os servidores para escolha das vagas existentes, por classe e área de atividade, em cada Região Fiscal, dar-se-á com a observância, sucessivamente, dos seguintes critérios:

I – maior referência na classe;

II – maior tempo de efetivo exercício na classe;

III - maior tempo de efetivo exercício na carreira;

IV – melhor classificação no concurso;

V – maior idade;

VI – maior prole.

§ 4º Ao titular de cargo do GOATE, quando eleito diretor ou delegado sindical, fica assegurado o exercício de suas funções em órgão fazendário localizado em local de trabalho compatível com o cargo para o qual tenho sido eleito, respeitada a opção do servidor.

| |
|--|
| CAPÍTULO IV |
| Servidores titulares de cargos do GOATE |
| Seção I |
| Garantias e prerrogativas |

Art. 16. São garantias dos titulares de cargos do GOATE:

I - política de gestão de pessoas, com vistas a garantir o aperfeiçoamento do desempenho das atribuições do cargo;

II - autonomia técnica e independência no exercício de suas funções, observando-se o planejamento da Administração Tributária;

III - estrutura de carreira que assegure desenvolvimento funcional em bases técnicas e profissionais;

IV - remuneração compatível com a complexidade das atribuições do cargo;

V – movimentação mediante critérios objetivos, nos termos do art. 15;

VI - perda do cargo apenas nas hipóteses previstas no art. 41 da Constituição da República;

VII - assistência judiciária provida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante solicitação da autoridade fazendária competente, em razão de ato legalmente previsto, praticado no exercício de suas funções.

Art. 17. São prerrogativas dos titulares de cargos do GOATE, no exercício de suas funções, dentre outras previstas em lei:

I – não ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a legislação;

II – ter livre acesso a órgão ou entidade de direito público ou privado, aos meios de transporte, a mercadorias, a livros e a documentos, contábeis ou não, a equipamentos e a informações de interesse fiscal;

III – proceder, com exclusividade, à constituição do crédito tributário pelo lançamento, no âmbito da respectiva competência;

IV - ter seus atos analisados por corregedoria própria, composta por titulares de cargos do GOATE;

V – ter a prisão ou detenção imediatamente comunicada ao Secretário da Fazenda, sob pena de responsabilidade do executor que deixar de fazê-lo.

VI – solicitar o apoio das autoridades judiciais para viabilizar o pleno exercício de suas funções legais, inclusive para busca e apreensão de mercadorias, computadores, softwares, livros e documentos, contábeis ou não, considerados necessários à instrução do processo fiscal;

VII – obter informações e certidões das autoridades competentes e requisitar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII – ter garantida a colaboração das autoridades, bem como requisitar o auxílio da força pública, com o objetivo de assegurar o pleno exercício de suas funções;

IX – ter precedência sobre os demais setores da Administração Pública, no desempenho de suas funções e dentro de sua área de competência e circunscrição, na forma do art. 37, inciso XVIII, da Constituição da República;

X - ingressar, mediante identificação, em qualquer recinto sujeito à fiscalização de tributos estaduais, quando no exercício de suas atribuições;

XI - portar carteira funcional, expedida por autoridade competente, na qual conste, expressamente, a indicação das prerrogativas constantes dos incisos VIII a X deste artigo.

| |
|-------------------------------------|
| Seção II |
| Direitos, deveres e vedações |

Art. 18. São direitos dos titulares dos cargos do GOATE, dentre outros previstos em lei:

I – licença para desempenho de mandato classista, com direito à percepção integral da remuneração, sendo o afastamento considerado de efetivo exercício, observando-se os seguintes quantitativos máximos:

a) 05 (cinco) servidores para sindicato;
b) 02 (dois) servidores para associações;
c) 01 (um) servidor para a federação nacional;

II – licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença para adoção, concedidas nos termos e condições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, com direito à contagem do tempo de afastamento para todos os efeitos legais;

III – licença para atividade política, concedida nos termos da legislação eleitoral, com direito à percepção dos vencimentos, nos termos do art. 41, sendo o afastamento considerado de efetivo exercício.

§1º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, o afastamento decorrente de licença por motivo de doença em pessoa da família somente será considerado de efetivo exercício nas hipóteses em que for remunerado com a totalidade dos vencimentos previstos no art. 41.

§2º O servidor licenciado nos termos do inciso III do **caput** deverá apresentar à Secretaria da Fazenda o registro de sua candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo recebimento, sob pena de devolução dos valores percebidos a título de remuneração, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 19. Aos titulares dos cargos do GOATE também é assegurado, quando aposentados, o direito de portarem documento de identificação específico expedido pela Secretaria da Fazenda, em modelo próprio, definido em portaria.

Art. 20. São deveres dos titulares dos cargos do GOATE, dentre outros previstos em lei:

I - zelar pela fiel execução dos trabalhos da Administração Tributária e pela correta aplicação da legislação;

II - observar o sigilo funcional quanto aos procedimentos em que atuar;

III – buscar o aprimoramento contínuo, visando, em especial, ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos da legislação tributária, financeira e administrativa;

IV - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observada a legislação pertinente;

V - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VI - atender com prestezia:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos da legislação pertinente;

VII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VIII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela chefia imediata e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Art. 21. Além de outras vedações previstas em lei, aos titulares de cargos do GOATE é vedado:

I - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da Administração Pública, podendo, porém, em trabalho assinado criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

II - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Secretaria da Fazenda;

III - praticar usura em qualquer de suas formas;

IV - cometer a pessoa estranha ao serviço, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados, bem como cometer a qualquer servidor atribuição não inerente ao cargo por ele ocupado;

V - receber, direta ou indiretamente, remuneração de empresas que prestem serviços à Administração Pública;

VI - coagir ou aliciar subordinados para filiarem-se a partido político, associação profissional ou sindical;

VII - manter sob sua chefia imediata, em cargo comissionado ou função gratificada, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil, que não sejam titulares de cargos do GOATE;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiros;

IX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, salvo a participação nos conselhos fiscal e de administração de empresas ou entidades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, bem como exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou mandatário;

X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI - receber vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, bem como presentes em valor superior àquele estabelecido em ato normativo específico;

XII - utilizar, em atividades particulares, recursos humanos ou materiais alocados na Secretaria da Fazenda;

XIII - desempenhar quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou da função que ocupa e com o respectivo horário de trabalho;

XIV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Art. 22. Além das vedações inerentes à sua condição de servidor público, é vedado ao titular de cargo do GOATE, ainda que afastado ou licenciado a qualquer título, prestar assessoria ou consultoria, inclusive jurídica, em matéria tributária, contábil ou financeira, exceto quando previsto na síntese de atribuições do seu cargo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao aposentado.

Art. 23. É vedada a cessão dos titulares de cargos do GOATE, ressalvadas as hipóteses constantes de lei estadual específica sobre a matéria e desde que observados os critérios e as condições previstos em decreto, bem como respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo dos cargos de que trata esta Lei Complementar.

Seção III Atribuições

Art. 24. As atribuições dos cargos do GOATE são as constantes do Anexo 1 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. É nulo de pleno direito todo e qualquer ato constante do Anexo 1 desta Lei Complementar que venha a ser praticado por pessoa não titular dos cargos de AFTE e JATTE.

Seção IV Política de Recursos Humanos

Art. 25. Além dos direitos, vantagens, garantias e prerrogativas inerentes ao servidor público, fica assegurada aos titulares de cargos do GOATE a instituição de uma Política de Recursos Humanos, que contemple:

I – aperfeiçoamento proficiente, por meio de cursos específicos;

II – condições de trabalho compatíveis com as atribuições dos cargos de que trata esta Lei Complementar;

III – programa de preparação para inatividade, destinado aos servidores em vias de aposentação.

Art. 26. Observado o interesse da Administração Tributária, e sem prejuízo de vencimentos, vantagens ou quaisquer direitos inerentes ao cargo, conceder-se-á ao titular de cargos do GOATE licença para:

I – participar de cursos de aperfeiçoamento e estudos, bem como comparecer a seminários ou congressos no País ou no exterior;

II – ausentar-se do País em missão oficial.

§1º A licença a que se refere o **caput** somente será concedida mediante a adoção de critérios definidos em lei, que assegurem a participação de qualquer titular de cargo do GOATE, sendo considerada como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

§2º Os eventos mencionados no inciso I deste artigo deverão ter ampla divulgação entre os servidores e objetivarão melhor aproveitamento no serviço público.

§3º Em relação a eventos de curta duração realizados na mesma localidade onde o servidor exerce suas funções, será concedida simples dispensa do serviço, pelo tempo necessário à frequência regular do evento.

§4º Não será concedida a licença a que se refere o **caput** ao titular de cargo do GOATE em estágio probatório, podendo este ser dispensado do serviço na hipótese prevista no § 3º deste artigo.

Seção V Desenvolvimento funcional

Art. 27. O desenvolvimento funcional do servidor dar-se-á por progressão e promoção, no cargo de AFTE, e por progressão, no cargo de JATTE, mediante a aplicação dos critérios de antiguidade e merecimento, nos termos disciplinados em decreto.

§1º Para efeito de progressão, haverá aplicação do critério de merecimento.

§2º Para efeito de promoção, serão observados, alternadamente, os critérios de merecimento e antiguidades.

§3º O merecimento será aferido mediante avaliação do desempenho funcional do servidor.

§4º A antiguidade será aferida pelo tempo de efetiva permanência do servidor na classe.

Art. 28. A progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior dentro da mesma classe.

Art. 29. As progressões serão realizadas anualmente, em data definida em portaria do Secretário da Fazenda.

§1º O quantitativo de vagas para progressão será em número equivalente a 90% (noventa por cento) do total dos servidores da referência.

§2º Serão habilitados à progressão os servidores que cumprirem o interstício mínimo de 12 (doze) meses na referência e que obtiverem resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

§3º A pontuação final do servidor será obtida pela nota da avaliação de desempenho.

§4º Serão progredidos os servidores que obtiverem as melhores classificações na avaliação de desempenho, da maior para a menor nota, observado o disposto no § 1º deste artigo e respeitado o disposto no parágrafo único do art. 35.

§5º O servidor será progredido automaticamente quando se habilitar pela terceira vez consecutiva na mesma referência sem ter sido progredido.

Art. 30. A promoção funcional consiste na passagem do servidor da última referência da Classe I para a primeira referência da Classe II.

Art. 31. As promoções deverão ser realizadas anualmente, em número equivalente às vagas existentes na Classe II, em data a ser definida em portaria do Secretário da Fazenda.

Art. 32. Serão habilitados à promoção, por merecimento e por antiguidade, os servidores que tenham:

I – apresentado diploma ou certificado de conclusão de curso superior reconhecido, expedido por instituição de ensino superior oficial ou legalmente reconhecida;

II – cursado a grade curricular de que trata esta Lei Complementar, cuja avaliação será considerada na pontuação final da avaliação de desempenho;

III - cumprido o interstício mínimo de 12 (doze) meses na última referência da Classe I;

IV - obtido resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Não concorrerão ao processo de habilitação de que trata o **caput** os servidores que tiverem sofrido, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da promoção, punição disciplinar de repreensão, suspensão ou destituição de função, resultante de inquérito administrativo, observadas, ainda, as restrições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Art. 33. Nas promoções por merecimento, as vagas serão preenchidas pelos servidores habilitados que obtiverem as melhores notas na avaliação de desempenho.

Art. 34. Nas promoções por antiguidade, as vagas serão preenchidas pelos servidores habilitados que apresentarem maior tempo de exercício na classe.

Art. 35. O servidor somente concorrerá ao desenvolvimento funcional após o cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo único. Na primeira progressão do servidor após o estágio probatório, serão contemplados todos os que se habilitarem, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 36. Nas progressões, havendo empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior tempo de exercício na referência;

II – maior tempo de exercício na classe;

III – maior tempo de exercício na carreira;

IV - melhor classificação no concurso;

V – maior idade;

VI - maior prole.

Art. 37. Nas promoções, para efeito de desempate, serão aplicados os critérios previstos nos incisos III a VI do art. 36, na ordem ali estabelecida.

Seção VI

Capacitação profissional e avaliação de desempenho

Art. 38. A capacitação profissional dos titulares de cargos do GOATE dar-se-á mediante a instituição de programa permanente de capacitação, que contemplará grade curricular, a ser implementado nos termos e condições previstos em decreto.

Parágrafo único. A participação do servidor no programa permanente de capacitação constitui condição essencial para o seu desenvolvimento na carreira.

Art. 39. O Poder Executivo, mediante decreto, instituirá sistema de avaliação de desempenho funcional para os titulares de cargos do GOATE, que consistirá na verificação sistemática e formal da atuação do servidor no exercício das atribuições do cargo que ocupa, bem como do seu aperfeiçoamento técnico.

Art. 40. O sistema de avaliação de que trata o art. 39 observará o seguinte:

I - contemplará comissão específica de avaliação funcional, com a participação de representantes do sindicato da categoria, que emitirá parecer conclusivo nos processos de avaliação, garantindo a sua contestação e o contraditório;

II – propiciará a aferição do desempenho do servidor, mediante dados objetivos, garantindo seu acesso ao resultado da avaliação;

III – valorizará o aperfeiçoamento técnico do servidor;

IV - fornecerá, em especial, subsídios para identificar e corrigir deficiências no processo seletivo por concurso público, para identificar necessidades de capacitação, para ajustar o servidor ao desempenho das atribuições do cargo e para redefinir atribuições dos cargos do GOATE.

CAPÍTULO V Vencimentos, vantagens e indenizações

Seção I Vencimentos

Art. 41. Compõem os vencimentos dos titulares dos cargos do GOATE as seguintes parcelas:

I – vencimento-base, cujos valores são os constantes do Anexo 2, aos quais se incorporará o valor da parcela mencionada no art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.333, de 03 de abril de 1996, e alterações;

II – Gratificação por Resultados do GOATE – GRG;

III - participação no ingresso de receita proveniente de multas relativas a impostos estaduais.

§ 1º O vencimento-base constitui a parte fixa da estrutura remuneratória dos cargos do GOATE.

§ 2º A Gratificação por Resultados do GOATE – GRG e a participação no ingresso de receita proveniente de multas constituem a parte variável da estrutura remuneratória dos cargos do GOATE.

Subseção I Gratificação por Resultados do GOATE – GRG

Art. 42. Fica instituída a Gratificação por Resultados do GOATE – GRG, a ser atribuída aos titulares dos cargos do GOATE em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda e àqueles que forem cedidos nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A GRG não será utilizada para fins de avaliação de desempenho prevista no art. 41, § 1º, inciso III, da Constituição da República.

Art. 43. Para efeito de concessão da gratificação de que trata o art. 42, serão observadas as seguintes normas:

I - sua atribuição fica condicionada ao resultado do desempenho da Secretaria da Fazenda e o seu pagamento será proporcional à obtenção das metas estabelecidas, observado o disposto nesta Lei Complementar;

II - fica assegurada a fruição da GRG aplicando-se o disposto no inciso IV, nas seguintes hipóteses:

a) férias;

b) convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei;

c) licença-prêmio;

d) licença para tratamento de saúde, nos termos previstos no art. 18;

e) licença por motivo de doença de pessoa da família, nos termos previstos no art. 18;

f) licença à gestante e licença-paternidade;

g) licença para adoção;

h) frequência, como docente ou discente, em curso de interesse da Administração Tributária;

i) participação em comissão de inquérito ou sindicância;

j) licença para desempenho de mandato em entidade de representação classista da categoria, nos termos do art. 18;

l) licença para atividade política ou exercício de candidatura a cargo eletivo, nos termos de legislação eleitoral e do art. 18;

m) cessão do servidor, nos termos do art. 23;

III – o valor a ser percebido será considerado de forma isolada e autônoma, vedada a sua utilização para fins de cômputo de qualquer vantagem ou indenização, independentemente de sua natureza ou denominação, exceto para cálculo de gratificação natalina e de abono de férias;

IV - fica assegurado aos inativos o direito à sua percepção mensal, sendo o valor a ser percebido determinado pela aplicação do percentual médio auferido pelos servidores em atividade, sobre os valores relativos ao vencimento-base, respeitada a respectiva referência salarial.

Art. 44. A GRG será decorrente da combinação dos resultados obtidos nos seguintes níveis de desempenho:

I - Nível Institucional - consecução dos resultados governamentais de responsabilidade da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, relacionados com o seu objetivo institucional;

II - Nível Gerencial - consecução dos resultados gerenciais relacionados com o desempenho das unidades administrativas da SEFAZ.

§1º Os resultados serão estabelecidos com base em indicadores de desempenho e apurados de forma coletiva, observado o seguinte:

I - os resultados institucionais serão apurados pelo resultado do esforço conjunto de todos os titulares de cargos do GOATE em exercício na SEFAZ;

II - os resultados gerenciais serão apurados em função do esforço conjunto dos beneficiários a que se refere o inciso I, na respectiva unidade administrativa onde tenham exercício;

III - os resultados serão fixados para cada bimestre, por indicador de desempenho, estabelecendo-se valores máximos e mínimos, a partir dos quais serão definidos os percentuais a serem percebidos a título de GRG;

IV - os resultados institucionais deverão ser estabelecidos de forma a garantir o autofinanciamento da GRG;

V - a obtenção dos resultados será apurada em cada bimestre, de forma cumulativa nos meses integrantes do referido bimestre;

VI - os objetivos governamentais serão estabelecidos em decreto, podendo, quanto aos gerenciais, o seu detalhamento e a definição das unidades administrativas ser feitos mediante portaria do Secretário da Fazenda.

§2º Os valores a serem percebidos a título de GRG, no Nível Institucional e no Nível Gerencial, serão calculados em função da média ponderada dos percentuais de obtenção do resultado em cada indicador de desempenho, observando-se o seguinte:

I - cada indicador de desempenho terá um peso em relação ao respectivo Nível de Desempenho, se Institucional ou Gerencial, para efeito de cálculo da média ponderada referida neste parágrafo;

II - os valores a serem percebidos serão apurados no primeiro mês subsequente ao bimestre de referência e serão pagos até o segundo mês subsequente ao mencionado bimestre;

III - o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão, respectivamente, a zero e a trinta e seis por cento do vencimento-base;

IV - do valor devido nos termos do inciso III, 50% (cinquenta por cento) serão pagos com base na obtenção dos resultados estabelecidos no Nível Institucional e 50% (cinquenta por cento) no Nível Gerencial.

§3º O percentual resultante do desempenho no Nível Institucional servirá de limite para o percentual alcançado no Nível Gerencial.

Art. 45. O disposto nesta Subseção é extensivo aos aposentados e pensionistas dos cargos do GOATE.

Subseção II Participação no ingresso de receita proveniente de multas

Art. 46. A participação no ingresso de receita proveniente de multas relativas a impostos estaduais corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dessa receita, recolhido mensalmente ao Estado.

§1º O percentual referido neste artigo será distribuído igualmente entre os seguintes beneficiários, independentemente da respectiva referência, respeitado, de forma individual o limite de remuneração aplicável aos cargos do GOATE:

I – titulares de cargos do GOATE, desde que em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda, ou nas hipóteses previstas no art. 43, inciso II;

II – aposentados e pensionistas de cargos do GOATE.

§2º Os valores de que trata o § 1º integrarão a base para o cálculo da gratificação natalina e do abono de férias.

Seção II Vantagens

Art. 47. Além das vantagens previstas na Constituição da República e na Constituição do Estado de Pernambuco, serão asseguradas aos titulares de cargos do GOATE as seguintes vantagens de natureza pecuniária:

I – Gratificação de Risco de Vida, pelo desempenho de atividades externas de fiscalização de tributos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base;

II – Gratificação de Operações Fiscais, em função da Região Fiscal onde o servidor desempenhar suas atividades externas de fiscalização de tributos, nos seguintes percentuais sobre o vencimento-base:

a) 3% (três por cento), quando em exercício na I Região Fiscal;

b) 9% (nove por cento), quando em exercício na II Região Fiscal;

c) 15% (quinze por cento), quando em exercício na III Região Fiscal;

III – Gratificação de Administração Fiscal, pelo desempenho de atividades internas relativas à administração fiscal, abrangendo, inclusive, o julgamento de processos, da Secretaria da Fazenda;

IV – Gratificação de Responsabilidade Fiscal, pelo desempenho de atividades relativas à administração financeira do Tesouro Estadual.

§1º Somente haverá percepção cumulativa das gratificações de que tratam os incisos I e II.

§2º As gratificações de que tratam os incisos III e IV corresponderão à aplicação dos seguintes percentuais sobre o vencimento-base:

I – 8% (oito por cento), quando em exercício na I Região Fiscal;

II – 14% (quatorze por cento), quando em exercício na II Região Fiscal;

III – 20% (vinte por cento), quando em exercício na III Região Fiscal.

§3º As gratificações previstas neste artigo aplica-se o disposto no art. 43, inciso II, alíneas “a” a “j”.

Seção III Indenizações Auxílio combustível, ajuda de custo e diárias

Art. 48. O titular de cargo do GOATE que se deslocar de sua sede de trabalho, utilizando veículo próprio, no desempenho das atividades de fiscalização, inclusive diligência fiscal e de arrecadação tributárias, fará jus ao ressarcimento das despesas com combustível, observados os limites e as demais normas estabelecidas em decreto.

Art. 49. Será concedida a ajuda de custo, calculada sobre os vencimentos, nos termos do art. 41, ao servidor que for designado, de

ofício, para servir em nova sede, inclusive para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, desde que implique mudança de domicílio, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A ajuda de custo destina-se, exclusivamente, a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge, ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede.

Art. 50. A concessão de diárias aos titulares de cargos do GOATE obedecerá ao disciplinamento geral do Estado.

CAPÍTULO VI Disposições transitórias e finais

Art. 51. Para fins de desenvolvimento funcional nas carreiras de que trata esta Lei Complementar, será adotado o sistema provisório de avaliação de desempenho, enquanto não instituído o sistema de avaliação do desempenho funcional definitivo, o qual só será adotado como critério de merecimento após 1 (um) ano de sua implementação.

Art. 52. Enquanto não implementada a grade curricular prevista nesta Lei Complementar, as promoções dos AFTEs serão efetuadas com base em curso de formação específico, coordenado pela Escola Fazendária – ESAFAZ.

Art. 53. Os titulares de cargos do GOATE, enquanto cedidos à Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado - SECGE, nos termos da Lei nº 13.207, de 19 de janeiro de 2007, farão jus:

I - aos vencimentos de que trata o art. 41, bem como à gratificação prevista no art. 47, inciso IV;

II – à avaliação de desempenho funcional, para efeito de promoção e progressão, nos termos desta Lei Complementar;

III – quando de seu retorno à Secretaria da Fazenda, à garantia de exercício no órgão fazendário de origem, observada a respectiva Região Fiscal.

Art. 54. As atividades de controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, de competência da SECGE, poderão ser exercidas pelos servidores mencionados no art. 53, enquanto em exercício na mencionada Secretaria.

Art. 55. Fica assegurada, para as cessões vigentes, a permanência dos titulares de cargos do GOATE nos órgãos e entidades cessionários, a critério do Poder Executivo, independentemente do limite de que trata o art. 23.

Art. 56. A critério da Administração Tributária, em função da necessidade de serviço e preferencialmente a qualquer outra atividade, as atribuições do AFTE I, previstas nesta Lei Complementar, serão também exercidas por servidores promovidos para AFTE II, independentemente da referência em que estiverem enquadrados.

Art. 57. O cargo de Agente Auxiliar de Controle Interno, Classe II, fica enquadrado no cargo de AFTE, Classe II.

Art. 58. As disposições da Lei nº 11.904, de 22 de dezembro de 2000, e alterações, aplicam-se, no que couber, aos cargos de JATTE.

Art. 59. O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, instituirá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, código de ética da Administração Tributária.

Art. 60. Fica convalidada a forma de cálculo referente à parcela prevista no art. 46, adotada até o termo inicial de vigência desta Lei Complementar.

Art. 61. Respeitado o quantitativo de cargos de AFTE, previsto no art. 8º, inciso I, fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, autorizado a redistribuir os cargos entre as Classes I e II, de forma a assegurar a existência de cargos vagos na Classe II em número suficiente às promoções dos atuais AFTEs I.

§1º As promoções a que se refere este artigo deverão ser realizadas anualmente, em data a ser definida em portaria do Secretário da Fazenda, até que todos os atuais AFTEs I sejam promovidos, desde que se encontrem, na data da promoção, habilitados nos termos desta Lei Complementar.

§2º Em função do disposto neste artigo, os cargos de AFTE, Classe II, serão, à medida que vagarem, automaticamente, reenquadrados na Classe I, em número suficiente para manutenção da distribuição prevista no art. 9º, inciso I.

Art. 62. A GRG, a que se refere o art. 42, substitui a atual Gratificação de Atividade Fazendária – GRAF.

Parágrafo único. Todas as referências feitas à GRAF, no período de 01 de janeiro de 2008 até a data da publicação desta Lei Complementar, aplicam-se à GRG.

Art. 63. Aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123, de 1968, e alterações.

Art. 64. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 65. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 10.726, de 24 de abril de 1992, e a Lei nº 11.562, de 30 de junho de 1998.

ANEXO I Atribuições dos cargos do GOATE

1. AFTE I:

- coordenar e executar as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- executar e lavrar os procedimentos necessários ao lançamento do crédito tributário, no âmbito da respectiva competência;
- executar as atividades de fiscalização de estabelecimentos enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da legislação pertinente;
- executar atividades de acompanhamento e de controle cadastral e demais obrigações tributárias dos contribuintes, independente do porte do estabelecimento;
- realizar levantamento de estoque de mercadorias e exame da documentação que as acoberte, inclusive apondo visto em talonários fiscais;
- examinar mercadorias em veículos que estejam estacionados em estabelecimentos de contribuinte;
- exercer atividades de administração e controle de equipamentos utilizados pelo contribuinte, bem como de documentação fiscal e de documentos de informações econômico-fiscais, inclusive procedendo à respectiva emissão ou visto, quando for o caso;
- controlar os débitos fiscais, procedendo à sua cobrança ou à suspensão da sua exigibilidade, quando for o caso;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
- exercer atividades de execução, controle, fiscalização e arrecadação relativas ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação, de quaisquer bens ou direitos - ICD;
- executar as atividades de:
 - a) administração financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
 - b) elaboração e monitoramento da programação financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
 - c) registro e controle contábeis do Poder Executivo Estadual;
 - d) registro e consolidação das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos autônomos;
 - e) registro e controle da dívida pública, de convênios, de acordos e de outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras para o Estado;
 - f) elaboração do Balanço Geral do Estado, dos relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente;
- orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual quanto ao cumprimento da legislação financeira;
- executar atividades relacionadas à administração da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, especialmente quanto à gestão de pessoas e à tecnologia da informação e da comunicação;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Administração Tributária;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente, bem como atividades relacionadas à fiscalização de outros tributos que lhe sejam delegados pelo ente tributante.

2. AFTE II:

- executar ações fiscais em estabelecimentos, verificando o cumprimento das obrigações tributárias;
- orientar e coordenar atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito;
- executar atividades de acompanhamento e de controle cadastral e demais obrigações tributárias dos contribuintes, independente do porte do estabelecimento;
- executar e lavrar os procedimentos necessários ao lançamento do crédito tributário;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;
- coordenar e executar as atividades de:
 - a) gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
 - b) planejamento e monitoramento da programação financeira dos recursos do Tesouro Estadual;
 - c) análise contábil do Poder Executivo Estadual;
 - d) elaboração do Balanço Geral do Estado, dos relatórios de gestão fiscal e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente;
 - e) gestão da dívida pública, de convênios, de acordos e de outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras para o Estado, bem como para entidades dependentes do Tesouro Estadual;
 - f) registro, análise e consolidação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos autônomos;
- monitorar e avaliar o cumprimento das metas do programa de ajuste fiscal do Estado e elaborar proposta de ajustes;
- orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto ao cumprimento da legislação financeira;
- executar atividades relacionadas à administração da SEFAZ, especialmente quanto à gestão de pessoas e à tecnologia da informação e da comunicação;
- executar projetos visando ao aperfeiçoamento da Administração Tributária;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente, bem como atividades relacionadas à fiscalização de outros tributos que lhe sejam delegados pelo ente tributante.

3. JATTE:

- processar e julgar, na forma que dispuser a lei disciplinadora do procedimento administrativo-tributário, os feitos sujeitos à jurisdição do Contencioso Administrativo-Tributário;
- participar das sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas nas quais tiver assento, relatando e votando os feitos que lhe forem distribuídos;
- votar nos feitos submetidos ao julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas nas quais tiver assento;
- formular diligências e perícias nos processos submetidos à sua votação;
- prestar, ao Presidente do Tribunal, as informações que lhe forem solicitadas;
- executar outras atividades correlatas que forem determinadas pela autoridade fazendária competente.

ANEXO II

Valores do vencimento-base dos cargos do GOATE

| Referência | Vencimento-base (R\$) |
|------------|-----------------------|
| 1 | 3.650,77 |
| 2 | 3.849,90 |
| 3 | 4.049,03 |
| 4 | 4.248,16 |
| 5 | 4.447,30 |
| 6 | 4.646,43 |
| 7 | 4.845,56 |
| 8 | 5.044,69 |
| 9 | 5.243,83 |
| 10 | 5.442,96 |
| 11 | 5.642,09 |
| 12 | 5.841,23 |
| 13 | 6.040,36 |
| 14 | 6.239,49 |
| 15 | 6.438,63 |
| 16 | 6.637,76 |

Antônio Figueirôa
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 9 de abril de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.
Relator : Antônio Figueirôa.
Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 1533/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 497/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, crédito suplementar no valor de R\$ 238.237.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior são os provenientes das seguintes fontes:

I - Operações de Crédito, celebradas em 2007, pelo Governo do Estado, com o BNDES, Caixa Econômica Federal e o BID, objetivando à implantação do Sistema Produtor Pirapama - Fase 1, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste - PRODETUR-PE-II, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificadas no Anexo II da presente Lei, no valor de R\$ 159.575.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais);

II - Convênio nº 00077/2007, de 21.12.2007, celebrado entre a União, através do Ministério da Integração Nacional, e o Governo do Estado de Pernambuco objetivando, igualmente, a implantação do Sistema Produtor Pirapama - Fase 1, não previsto no Orçamento em vigor, abrangido pela autorização contida no artigo 33, da Lei nº 13.307, de 01 de outubro de 2007, especificado no Anexo III da presente Lei, no valor de R\$ 78.662.000,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que tratam os incisos I e II, do art. 2º da presente Lei, à operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de 238.237.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil reais), com a elevação, em igual importância, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma especificada no Anexo IV da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

| PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO | ORÇAMENTO FISCAL 2008 | EM R\$ | RECURSO DE TODAS AS FONTES |
|---|-----------------------|---|----------------------------|
| | | MONETÁRIO | VALOR |
| 24000 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| 00115 Secretária de Recursos Hídricos – Administração Direta | | | |
| Op. Especial: | 17.846.0421.2441 | - Inversões em Participação Societária na COMPESA | 238.237.000,00 |
| | 4.5.90.00. | - Inversões Financeiras | 0102 78.662.000,00 |
| | 4.5.90.00. | - Inversões Financeiras | 0103 159.575.000,00 |
| | | TOTAL | 238.237.000,00 |

ANEXO II

(OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |
|------------|--|-----------------------------------|
| | | VALOR |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 159.575.000,00 |
| 2100.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 159.575.000,00 |
| 2110.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 159.575.000,00 |
| 2114.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS | 159.575.000,00 |
| 2114.03.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO | 159.575.000,00 |

ANEXO III

(CONVÊNIOS)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ |
|------------|---|-----------------------------------|
| | | VALOR |
| 2000.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 78.662.000,00 |
| 2400.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 78.662.000,00 |
| 2470.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 78.662.000,00 |
| 2471.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 78.662.000,00 |
| 2471.99.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DA UNIÃO | 78.662.000,00 |

ANEXO IV

(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2008)

| DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO ESPECIFICAÇÃO | EM R\$ |
|---|-------------------------------------|
| | RECURSO DE TODAS AS FONTES VALOR |
| 00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA | |
| 00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA | |
| RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL | |
| TOTA | 238.237.000,00 |
| DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS | RECURSO DE TODAS AS FONTES |
| 00605 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA | |
| 00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA | |

| ESPECIFICAÇÃO | TESOURO | OUTRAS | TOTAL |
|---|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Projeto: 17.512.0022.2686 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Parte do Litoral Norte e Sul | | | |
| TOTAL | 0,00 | 238.237.000,00 | 238.237.000,00 |
| Antônio Figueirôa Deputado | | | |
| Sala da Comissão de Redação de Leis, em 9 de abril de 2008. | | | |

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

Parecer N° 1534/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 507/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.920, de 29 de dezembro de 2000, que modificou a alíquota do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos –ICD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, e determina providências pertinentes.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.920, de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As alíquotas do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, instituído pela Lei nº 10.260, de 27 de janeiro de 1989, a incidir em cada transmissão, serão as indicadas a seguir, relativamente aos fatos geradores ocorridos: (NR)

I - a partir de 01 de janeiro de 2001, na hipótese de transmissão “causa mortis”: 5% (cinco por cento); (REN)

II - na hipótese de doação: (ACR)

a) no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de março de 2008: 5% (cinco por cento);

b) a partir de 01 de abril de 2008: 2% (dois por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

| |
|--|
| Antônio Figueirôa Deputado |
| Sala da Comissão de Redação de Leis, em 9 de abril de 2008. |

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Antônio Figueirôa.

Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 1523/2008

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 075053-CC/2008 do Deputado **Ciro Coelho**, no qual solicita licença em caráter cultural no período de 12 a 21 de abril de 2008, quando estará participando, nas cidades de Parma e Cesena na Itália, da Feira MACFRUT, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 521/2008

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter cultural ao Deputado **Ciro Coelho**.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado **Ciro Coelho**, no período de 12 a 21 de abril de 2008, quando estará participando, nas cidades de Parma e Cesena na Itália, da Feira MACFRUT.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Mesa Diretora

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaias Régis -1º Vice - Presidente
Deputado Ciro Coelho - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário

Indicações

Indicação N° 2195/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade do Recife, Sr. João Paulo Lima e Silva, ao Sr. Presidente da U.R.B. Dr. Amir Schwartz, no sentido de mandar construir com a maior brevidade possível, **UMA PONTE**, ligando a Vila Tamandaré a Vila Pinheiro, no Bairro da Imbiribeira.

Da decisão do Plenário e do inteiro teor desta proposição,dê-se conhecimento ao Sr. José Geovaldo Rocha, à rua Simão Borba, 68 - Estância, ao Sr. Anselmo Marques de Oliveira, à rua Tuparetama, 154 - Estância, ao Sr. Durval Barbosa Lima de Oliveira, à Jacques Maritain, 99 - Estância, a Sra. Maria José Lima de Oliveira, à rua dos Prazeres, 68 - Estância, a Sra. Maria Eleonora de Lima, à rua dos Prazeres, 02 - Estância, a Sra. Luzandira Maria Miranda, Av. Recife, 3968 - Mod.6 Ap. 322 - Estância, ao Sr. Luiz Carlos da Silva, - 2ª Travessa dos Bancários, 42 - Estância, ao Sra. Edinalda Rosa de Lima, à rua Maritain, 99 - Estância, a Sra. Poliana Mendes Campos Martins, Av. Recife - 3968 - Mod. 3 - Ap.209, Estância, a Sra. Azenate Souza de Moura, à rua Deputado Pedro Falcão, 77 - Vila Cardeal e Silva. ao Sr. Reginaldo Manoel da Silva, à rua da Ciclovia, 84 - Areias, Francisco Gomes Feijó, Av. Recife, 4048 - Mod. 2 - Ap. 003-Estância, a Sra. Maria do Socoro Marques Leite, à rua Agostinho Bezerra, 82 - Estância, ao Sr. Mário de Souza Filho, à rua Gal. Manoel Rabelo, 147, Estância, ao Sr. Sílvio Gomes dos Santos, à rua Macedo Costa, 54 - Estância, a Sra. Dolores Melo de Almeida, à rua Gal. Manoel Rabelo, 98 - Estância, a Sra. Elizabeth Viana da Silva, à rua Severino Glacês, 74 - Estância, a Sra. Nelitta Mauricio da Silva, à rua Eraldo Barros, 225 - Estância, a Sra. Amara Antônio da Silva, á rua Dr. Artur Araújo Neves, 110 - Estância, a Sra. Geuza Liliana Correia Lins, à rua dos Prazeres, 60 - Estância, ao Sr. José Antônio Marques da Silva, à rua Ernesto Nazareth, Bloco 224 - Mod. 3 Ap. 310 - Estância, ao Sr. Esterferson Coutinho, à rua José Domingos Regueira, 14 - Estância, ao Sr. Manoel Belarmino Bezerra Filho, à rua Luiz Mendonça, 10 - Estância, a Sra. Maria José Ferreira, à rua dos Prazeres, 42B - Estância, ao Sr. José Zivaldo dos Santos, à rua dos Prazeres, 42C-Estância, a Sra. Maria do Socoro Marques Leite, à rua dos Prazeres, 55 - Estância, a Sra. Valéria Maria de Albuquerque, à rua dos Prazers, 40C - Estância, a Sra. Dalva Maria Penha Silva, à rua dos Prazeres, 163 - Estância, a Sra. Maria Neide Rodrigues dos Santos, à rua dos Prazeres, 142 - Estância, a Sra. Severina Edileuza Ferreira, à rua dos Prazeres, 42A - Estância, ao Sr. José Olímpio da Silva, à rua Gal. Manoel Rabelo, 54 - Estância, ao Sr. Marcio André Carneiro de Lima, à rua Ferreira Viana, 27 - Estância, a Sra. Celeste Maria de Araújo Braga, Av. Recife, 4282 - Mod. 4 - Ap.113 - Estância, a Sra. Lucia Maria Pires da Silva, Av. Recife, 3938 - Mod.3 - Ap. 109 -

Estância, a Sra. Iraci Joaquim de Santana, à rua Ernesto Nazareth, Bloco 3968 - Mod. 3 - Ap. 209 - estância, a Sra. poliana Mendes Campos Martins - Av. recife, 3968- Mod. 3 - Ap. 209 - Estância, ao Sr. Pedro Campos de Medeiros Filho, Av. Recife, 4316 - Mod. 7 - Ap.228 - Estância, ao Sr. João Batista Cassiano, à rua Jacinto Cariri, 13C - Estância, Creuza Alcindo Correa, à rua Eraldo de Barros, 65A - Estância, a Sra. Maria do Carmo Gomes de Deus, à rua Ibimirim, 125 - Estância, a Sra. Eulina Jorge da Silva, à rua José Domingos Regueira, 146 - Estância, a Sra. Luzandira Maria Miranda, Av. Recife, 3968 - Mod. 6 - Ap. 322 - Estância, ao Sr. Mauro Barbosa de Almeida, à rua Marcelo Costa, 46 - Estância, a Sra. Adneia Maria, à rua Tomaz Lobo, 33 - Estância, a Sra. Alessania Miranda de Araújo, Av. Tapajós, 64 - Estância, a Sra. Ana Lúcia, à rua dos Prazeres, 298, Estância, a sra. Ana Lúcia Maria de Souza, à rua Doutor Artur de Araujo Neves, 79 - Estância, a Sra. Astrojosélia Rodrigues, à rua Ernesto Nazareth, Bloco 108 - Mod.6 - Ap.323 - Estância, a Sra. Belguce rosa Márcia de Souza, à rua Doutor Artur de Araújo Neves, 89 - Estância, Daniele da Silva, à rua dos Prazeres, 132 - Estância, a Sra. Edjane Maria, à rua Felix Mendonça, 161 - Estância, a Sra. Elaine Lúcia, à rua Felix Mendonça, 165 - Estância. a Sra. Eliane de Souza Pereira, à rua Macedo Costa, 70 - Estância, a Sra. Eliane dos Santos, Av. Recife, 4168 - Mod. 4 - Ap. 314 - Estância, a sra. Helena Galvão Santos de Oliveira, à rua Ernesto Nazareth - Bloco 1990 - Mod. 1 - Ap. 103 - Estância. ao Sr. José Antônio Mendonça da Silva, à rua Felix Mendonça, 130 - Estância. Lucia Helena Maria de Souza, à rua Pereira Viana, 165 - Estância, a Sra. Maria de Fátima das Chagas, à rua Felix Mendonça, 63 - Estância, a Sra. Maria do Socorro da Silva Pereira, à rua Ernesto Nazareth. Bloco 422 - Mod.8 - Ap. 330 - Estância, a Sra. Suellen França, à rua Luiz Mendonça, 58 - Estância.

Justificativa

A construção de uma ponte, ligando a Vila Tamandaré, no Bairro da Estância, à Vila Pinheiro no Bairro da Imbiribeira, será de grande utilidade para os moradores dos dois Bairros, haja visto que diminuirá e muito o tempo de percurso entre as localidades, como também desobstruirá o trânsito nas Avenidas Recife e Jean Emile Favre, que dão acesso a todos que se deslocam da Vila Tamandaré para Av. Mascarenha de Moraes, na Imbiribeira.

Vale ressaltar que somente no conjunto residencial Ignez Andreazza, residem cerca de 16.000 habitantes, isto somado aos moradores da Vila Tamandaré, Cardeal Silva, Jardim São Paulo, Estância e outros bairros adjacentes, que trafegam para o centro da cidade, usando como principal via de acesso a Av. Mascarenhas de Moraes, fazendo com que o trânsito na Av. Recife e Jean Emile Favre, fique quase intransitável, isto diariamente prejudicando a população nos seus deslocamento para o trabalho.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008.

Alberto Feitosa Deputado

Indicação N° 2196/2008

Indicamos à mesa, depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja formulado apelo ao **Dr. Paulo Roberto Camargo**, Gerente de Relações Institucionais da OI no Estado de Pernambuco, no sentido de **INSTALAR TELEFONES PÚBLICOS (ORELHOES)** na rua Maria Augusta Dutra, no bairro de Sucupira, município do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:
Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes / PÉ. Cep 54.410-100.

A Sra. Maria dos Prazeres, com endereço a Rua Maria Augusta Dutra, nº 39, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes. Cep 54.280-666.

Justificativa

Os moradores da rua Maria Augusta Dutra, do município do Jaboatão dos Guararapes, sofrem com a falta de telefones públicos, pois diariamente necessitam desses serviços para contatos normais e de emergências e os mesmos caminham cerca de um quilometro para um orelhão mais próximo.

Diante do exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Elina Carneiro Deputada

Indicação N° 2197/2008

Indicamos à mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao **Exmo Senhor Dr. Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; ao **Exmo. Sr. Dr. Márcio Fortes de Almeida**, DD. Ministro das Cidades; ao **Exmo. Sr. Dr. Humberto Costa**, DD Secretário das Cidades do Estado de Pernambuco; ao **Ilmo Sr. Dr. Elionaldo Magalhães**, MD. Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos; ao **Ilmo. Sr. Dr. Sileno Guedes**, MD Superintendente do METROREC; para que **seja agilizada a conclusão das obras do metrô, na linha que atenderá a população do município do Jaboatão dos Guararapes até o seu terminal em Cajueiro Seco**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao:

Exmo. Sr. Dr. Newton Carneiro DD. Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, **com endereço a Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres/ Jaboatão dos Guararapes. Cep. 54410-100.**

Exmo. Sr. Dr. Wellington Leonardo Sales de Araújo MD. Secretário de Infra Estrutura e Habitação / Defesa Civil, do município do Jaboatão dos Guararapes, com endereço a Rua Antônio Farias, nº 686 – Jardim Massangana - Piedade / Jaboatão dos Guararapes. Cep. 54.400-320.

Justificativa

Vejo com certa preocupação o retardo na conclusão da linha do metrô no que tange sua chegada em Jaboatão dos Guararapes. Temos em Jaboatão, segundo município do Estado de Pernambuco, uma extrema necessidade de transporte de massa, em função da quantidade de passageiros e do colapso do atual sistema que gera atraso e desconforto para a população do município. Entretanto, estão prontas as instalações físicas das estações, faltando apenas à construção das subestações situadas na Estação Shopping e em Cajueiro Seco para finalização da parte elétrica e da sinalização de pista de linha.

Existe uma previsão para o início da operação de parte da linha do metrô em Jaboatão, em outubro do corrente ano, que não poderá ocorrer senão houver com certa antecedência a aquisição de trens e admissão de pessoal qualificado para gerir o sistema operacional e administrativo.

Está prevista também a construção do terminal integrado do metrô em Cajueiro Seco, dependendo da liberação de recursos, que temo não acontecer. Não por omissão do superintendente do Metrorec, Dr. Sileno Guedes, que tem se empenhado no seu trabalho de tocar as obras do metrô, mas por conjunturas políticas nacionais adversas, como por exemplo, o orçamento no quarto mês do ano ainda sem ter sido votado e por outras conjunturas políticas paroquianas que venham impedir o acesso do povo do Jaboatão dos Guararapes a um serviço público de alta qualidade.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Elina Carneiro Deputada

Indicação N° 2198/2008

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Exmº Sr. Secretário de Educação, Dr. Danilo Cabaral, no sentido de transferir o portão principal da Escola Estadual Agamenon Magalhães, localizado às margens da BR-232, para a rua lateral, no município de São Caetano/PE.

Da decisão do Plenário dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores do respectivo município, a Diretora da Escola Estadual Agamenon Magalhães a Sra. Mary Cavalcanti Ramos de Almeida, a rádio Agreste-FM, em Agrestina, bem como as rádios Cultura-AM Nordeste S/A, Jornal do Comercio-AM, Liberdade FM, Mandacaru FM, todas em Caruaru.

Justificativa

Com a duplicação da BR-232, foram construídas às pistas laterais que servem de acesso para adentrar na cidade de São Caetano, com isso aumentou o fluxo de carros, tornando a vida dos transeuntes mais difícil.

É necessário e imperioso que se faça a transferência do portão que dar acesso a Escola Agamenon Magalhães às margens da BR-232, vez que, tornou-se, perigoso a entrada e saída dos alunos e docentes que vêm sofrendo com inúmeros acidentes e atropelamentos, nas vias de acesso a citada escola.

Sendo assim, a nossa solicitação busca evitar uma tragédia e oferecer acesso seguro aos alunos e docentes da escola.

Visto o exposto e considerando o alcance social desta proposição, estou certo de sua aprovação e que as autoridades acima atendam ao nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Esmeraldo Santos Deputado

Indicação N° 2199/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Camargo Filho, Gerente de Relação Institucionais da OI/NORDESTE, no sentido de instalar, com a maior brevidade possível, uma torre para transmissão de sinal de telefonia celular, no município de Barra de Guabiraba-PE.

Da decisão do Plenário, e do inteiro teor desta Indicação, dê-se conhecimento ao Padre Almir, na Casa Paroquial de Barra de Guabiraba, e, aos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba, através do Sr. Presidente, Vereador José Josafá Cabral dos Santos, Av. Juscelino Kubstheck, s/n, à Associação Popular para o Desenvolvimento de Barra de Guabiraba, através da Presidente, Sra. Valéria Lima, à rua Laurentino Santos n° 09, ao Presidente do Sindicato dos Traabalhadores Rurais de Barra de Guabiraba, Sr. José Roberto Soares, à rua da Burarema s/n, a Presidente da CEAMUB, Sra. Eliane Nunes Bernizio, no Largo da Burarema s/n, a Vice-Presidente da Associação Popular para o Desenvolvimento de Barra de Guabiraba, Sra. Cícera Sueli Bernadino de Amorim, à rua Amaro Barbosa n° 20, ao Sr. José Quintino do Nascimento, à rua Pedro Monteiro n° 32, a Sra. Vera Vaneide de Lima e Silva, à rua Laurentino Santos n°

109, a Sra. Maria Helena Lucena, Av. João Ferreira Junior nº 09, a Sra. Maria Eterilda de Amorim Borba, à rua Miguel Teixeira nº 28, ao Sr. José Ivan Souza de Lima, à rua Laurentino Santos nº 27, todos em Barra de Guabiraba - PE. CEP. 55.690-000.

Justificativa

A cidade de Barra de Guabiraba, localizada na mesorregião do Agreste pernambucano, distante 141 KM do Recife, com uma população de 15.000. habitantes, tendo no cultivo da cana-de-açúcar, banana, laranja e flores, são suas principais atividades econômicas, também se destacando a industrialização de água mineral, onde três indústrias pertecente ao município, se destacam como as maiores distribuidoras do Estado de Pernambuco, o que vem gerar inúmeros empregos na região. Não podemos deixar de reconhecer que a telefonia celular é um instrumento de trabalho indispensável pricipalmente a comerciantes, produtores rurais e profissionais diversos, os quais estão constantemente interagindo com outras localidades, através desse serviço para tratar de assuntos relacionados as suas atividades profissionais. É importante ressaltar que o grande número de usuários de aparelhos celulares que residem, visitam ou deslocam-se a Barra de Guabiraba a negócios, quando precisam usar o celular tem que se deslocarem para outros municípios, com mais de 20 KM de distância, para receberem ou efetuarem ligações, o que acarretará em prejuízos financeiros e enorme perca de tempo. Portanto, com a instalação da colocação da torre de transmissão de sinal de telefonia celular em Barra de Guabariba, irá oferecer melhores oprtunidades de trabalho com um futuro promissor para o desenvolvimento do Município e, uma melhor qualidade de vida ao povo da região.

Sala das Reuniões, em 1 de abril de 2008.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação Nº 2200/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no sentido de envidar esforços visando a inclusão do **CLUBE DE MÃES MARIA BENIGNA**, na Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município de Igarassu/PE, no **PROGRAMA DO LEITE**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Presidente do **CLUBE DE MÃES MARIA BENIGNA**, Senhora **Anatilde Benigna da Silva**, na Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município de Igarassu/PE.

Justificativa

A implantação do programa busca reduzir as deficiências nutricionais das famílias carentes, melhorando os padrões de saúde e qualidade de vida, priorizando as crianças com a distribuição diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado por família. O Clube de Mães Maria Benigna, vem realizando um trabalho social sério com 400 (quatrocentos) famílias da comunidade do município de Igarassu/PE, no intuito de minimizar a situação das mesmas, cujos chefes estejam desempregados, e que possuam crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade; gestantes em faze de pré-natal; crianças desnutridas e deficientes. Ante ao exposto, solicito aprovação dos ilustres pares, dada relevância do benefício social que esperamos alcançar com a redução da mortalidade infantil e incidência de doença dos beneficiários.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 2201/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de PERNAMBUCO - CEASA/OS, Dr. Romero Fittipaldi Pontual, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Programa Especiais do Centro de Abastecimento Alimentar de PERNAMBUCO - CEASA/OS, Dr. Gustavo Melo**, no sentido de envidar esforços visando à inclusão do **CLUBE DE MÃES MARIA BENIGNA**, na **Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município de Igarassu/PE, no PROGRAMA SOPA AMIGA**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a **Presidente do CLUBE DE MÃES MARIA BENIGNA**, Senhora **Anatilde Benigna da Silva**, na Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município de Igarassu/PE.

Justificativa

A Associação luta pela melhoria de vida da 400 (quatrocentos) famílias carentes, enfrentando a pobreza, articulando-se com a comunidade em defesa e a promoção dos direitos das mulheres, crianças e dos adolescentes, em situação de risco pessoal e social. O “**SOPA AMIGA**”, é mais uma ação no nosso Governo que visa melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano do nosso Estado, distribuindo uma refeição de alto valor nutritivo para famílias em situação de risco alimentar. Programa criado que tem como objetivo como complemento alimentar de várias comunidades localizadas em bairros pobres, atendendo creches, orfanatos, associações comunitárias e escolas. O objetivo principal do programa tem sido alcançado: a carência alimentar verificada nesta comunidade está sendo suprida e tudo com baixo custo. Ante ao exposto, solicito aprovação dos Ilustres pares, dada a relevância do benefício social que esperamos alcançar.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Barreto
Deputado

Indicação Nº 2202/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim**, no sentido de envidar esforços

visando a inclusão do **CLUBE DE MÃES MARIA BENIGNA**, na Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município do Igarassu/PE, no **PROGRAMA Balcão DE DIREITOS**. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Clube de Mães Maria Benigna**, Sra. Anatlide Benigna da Silva, Rua Professora Isolina, nº 36, Centro Comercial, município de Igarassu/PE.

Justificativa

O “**Programa Balcão de Direitos**” é mais uma ação do nosso Governo, dentre os serviços oferecidos as comunidades em conjunto com a sociedade e outras instâncias governamentais, políticas públicas integradas na área de desenvolvimento social e direitos humanos que permitam transformar, de forma consciente e desejada, a realidade social dos pernambucanos em situação de vulnerabilidade e riscos. Essa atividade é uma das inúmeras ações que a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos está realizando em prol do desenvolvimento social nas comunidades, visando resgatar a estima de **150(cento e cinquenta)** famílias da nossa comunidade, no **município de Igarassu/PE**, garantido-lhes a emissão de **Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade, primeira e segunda vias de Certidão de Nascimento, Foto 3x4**, além de **Atendimentos Jurídicos**, reduzindo assim a carência no município, bem como lhes dando uma qualidade de vida melhor. Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008.

Barreto
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 1777/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido nos Anais desta Casa Legislativa o artigo intitulado “O “MAU-CARATISMO” É INATO”, de autoria do Advogado Edgar Mattos, publicado às páginas A7, do Caderno Opinião, do Diário de Pernambuco, edição do dia 02 de abril em curso.

Da aprovação deste se dê ciência ao autor do referido artigo, Dr. Edgar Mattos, bem como, ao Dr. Joezil Barros, Diretor Presidente do Diário de Pernambuco, e ao Dr. Danilo Cabral, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O artigo que pretendemos obter a sua inserção nos Anais desta Casa é de uma riqueza ímpar e bastante conscienciosa em relação ao tempo atual, sobretudo por retratar com muita clareza os problemas sociais que sempre aflingiram ao nosso povo, ou seja, o da falta de segurança e o da precariedade da educação, setores que sempre estiveram e sempre vão estar intrinsecamente interligados, posto que a falta de educação resulta, inexoravelmente, numa escalada do aumento desenfreado da violência. O articulista, Dr. Edgar Arlindo Mattos de Oliveira, é um renomado advogado pernambucano, de grande saber jurídico e com uma visão privilegiada em relação aos problemas culturais e sociais, sobretudo por haver exercido diversos cargos relevantes, especialmente o de Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

Portanto, com muita sapiência descreve nesse seu artigo que sem educação não se vai a lugar algum, e ainda, que a porta de saída para tornar o povo mais ordeiro, capacitado e feliz, e investir na educação, fator primordial para o desenvolvimento de qualquer povo. Demonstra, também, que não devemos nos decepcionar e nem baixar a cabeça para os problemas advindos, muito pelo contrário, mostra-nos o caminho real para enfrentá-los e vencê-los sem mágoa e sem rancor, pondo sempre em prática os ensinamentos educacionais.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Maviael Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 1778/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o Soldado Luiz Marques da Silva Filho pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Soldado Luiz Marques da Silva Filho, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O Soldado da Polícia Militar Luiz Marques da Silva Filho é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o soldado o demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o Soldado Luiz garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Luiz é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1779/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o Cabo Valdomiro José da Silva Filho pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cabo Valdomiro José da Silva Filho, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O Cabo da Polícia Militar Valdomiro José da Silva Filho é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o cabo demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o Cabo Valdomiro garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Valdomiro é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1780/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o Major José Antônio da Silva Filho pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Major José Antônio da Silva Filho, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O Major da Polícia Militar José Antônio da Silva Filho é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o oficial demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o Major José Antônio garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. José Antônio é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1781/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 1º Tenente Arquimedes Alves Pereira pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 1º Tenente Arquimedes Alves Pereira, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 1º Tenente da Polícia Militar Arquimedes Alves Pereira é um exemplo de dedicação à carreira policial.

Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o oficial demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos.

Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 1º Tenente Arquimedes garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real.

Arquimedes é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1782/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 1º Tenente Demétrios W. Cavalcanti da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 1º Tenente Demétrios W. Cavalcanti da Silva, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 1º Tenente da Polícia Militar Demétrios W. Cavalcanti da Silva é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o oficial demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 1º Tenente Demétrios garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Demétrios é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1783/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 2º Tenente Edimir Luiz de Santana pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 2º Tenente Edimir Luiz de Santana, sita à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sita ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sita à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sito ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 2º Tenente Edimir Luiz de Santana é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães), o oficial demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 2º Tenente Edimir garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Edimir é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés
Deputado

Requerimento Nº 1784/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 2º Tenente Jonathan Gomes Ferreira pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Câes (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 2º Tenente Jonathan Gomes Ferreira, sítà à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sítà ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sítà à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 2º Tenente da Polícia Militar Jonathan Gomes Ferreira é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães), o oficial demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 2º Tenente Jonathan garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Jonathan é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento N° 1785/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 1º Sargento José Heronides Monteiro L. G. Neto pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 1º Sargento José Heronides Monteiro L. G. Neto, sítà à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sítà ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sítà à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 1º Sargento da Polícia Militar José Heronides Monteiro L. G. Neto é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães), o sargento demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 1º Sargento José Heronides garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. José Heronides é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento N° 1786/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 2º Sargento Carlos da Rocha Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 2º Sargento Carlos da Rocha Silva, sítà à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sítà ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sítà à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 2º Sargento da Polícia Militar Carlos da Rocha Silva é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães), o sargento demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 2º Sargento Carlos garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Carlos é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências

atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento N° 1787/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o Cabo Manoel Gomes da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cabo Manoel Gomes da Silva, sítà à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sítà ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sítà à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O Cabo da Polícia Militar Manoel Gomes da Silva é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães), o cabo demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o Cabo Manoel garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Manoel é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento N° 1788/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de congratulação para o 3º Sargento Lucialdo Lira da Silva pelo desempenho e competência que vem demonstrando na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães) da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao 3º Sargento Lucialdo Lira da Silva, sítà à AV. Hildebrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos, Recife/PE; ao Exmo. Comandante da Polícia Militar, Cel. Iturbson Agostinho dos Santos, sítà ao Quartel do Comando Geral, Praça do Derby, s/n, Recife/PE; ao Exmo Sr. Secretário da Defesa Social, Dr. Servilho da Silva Paiva, sítà à Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife/PE.

Justificativa

Garantir a segurança da população pernambucana em detrimento da própria vida. Essa é a árdua missão de um profissional de Segurança Pública. O 3º Sargento da Polícia Militar Lucialdo Lira da Silva é um exemplo de dedicação à carreira policial. Lotado na Companhia Independente de Policiamento com Cães (Cipcães), o sargento demonstrou mais uma vez ser um profissional de segurança pública competente e destemido. Ele integrou o efetivo que participou do esforço operacional no Centro de Triagem Professor Everaldo Lima (Cotel), quando na ocasião da fuga em massa de mais de 40 detentos. Juntamente com policiais da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE), Batalhão de Choque, Diretoria Geral de Operações e 17º Batalhão, o 3º Sargento Lucialdo garantiu a normalidade da segurança do local, bem como capturou presos que haviam fugido do presídio. Quero prestar uma justa homenagem a esse policial militar e deixar registrado o meu apreço a todos os profissionais de Segurança Pública, nossos heróis da vida real. Lucialdo é um dos milhares de homens que estão nas ruas, diariamente, em defesa do povo. Uma escolha cujas conseqüências atingem os nossos familiares e amigos e que nem sempre recebe o devido conhecimento. Porém, exemplos como os dele e a fé em Deus, é o que nos faz acreditar num futuro de paz.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

Soldado Moisés Deputado

Requerimento N° 1789/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um Voto de Aplauso ao Colégio Equipe pelo brilhante resultado no Exame Nacional do Ensino Médio de 2007 - Enem - em que obteve 1º lugar entre as escolas públicas e particulares do Estado de Pernambuco, com uma média de 78,22 e a 19ª colocação na melhor escola do País. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor do Colégio Equipe, Professor Armando Reis Vasconcelos e à família da ex-diretora, falecida o ano passado, Professora Florence Mary Ferreira Mont’alverne, no endereço do Colégio Equipe, localizado à Rua Demostenes de Olinda nº 121, bairro da Torre - Recife/PE - CEP:50610-050 e telefone: 34453255

Justificativa

O Colégio Equipe, desde a sua fundação, em novembro do ano de 1979, demonstra preocupação com o ensino e aprendizagem do aluno, apresentando uma proposta pedagógica diferenciada. A dedicação e competência com que os diretores e todos os profissionais do Colégio Equipe, bem como o esforço dos alunos do

3º ano do ensino médio, demonstraram o quanto vale a pena investir na educação.

Conforme dados publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep - ao divulgar o resultado do Enem 2007, pelo terceiro ano consecutivo, o Colégio Equipe obteve a maior pontuação do sistema privado, com média 86,7 na parte objetiva do exame e, redação, 78,2.

A partir do ano de 2005, começou a ser destaque no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem - quando alcançou o 1º lugar entre as escolas particulares de Pernambuco e 7º lugar do Brasil no ranking das “melhores escolas nas capitais do Brasil” .

Em 2007 O Colegio Equipe figura entre as 20 melhores escolas do Brasil, sendo 17 particulares e 03 públicas, com base no desempenho no Enem 2006. No ranking das capitais, o Equipe ocupa o 6º lugar entre as escolas particulares e o 1º lugar do Recife pelo segundo ano consecutivo.

Repetindo o resultado dos dois anos anteriores, os alunos do Colégio Equipe obtiveram o 1º lugar entre as instituições particulares do Estado de Pernambuco e a 19ª melhor Escola do País.

Assim sendo, conto com os ilustres deputados para aprovação dessa proposição como forma de reconhecimento de quase 30 anos de um ensino sério e com dedicação.

Sala das Reuniões, em 8 de abril de 2008

André Campos Deputado

Requerimento N° 1790/2008

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja inserido, nos Anais da Casa o artigo publicado no Jornal Folha de pernambuco, no caderno Cidadania, publicado no dia 05 de abril do corrente ano, sob o título “ANTÔNIO FARIAS ENFRENTOU A DIREITA DE CALÇA JEANS”, de autoria do Economista Abelardo Baltar.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Dr. Eduardo Campos; ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Fernando Bezerra Coelho; Ao Ministro de Articulação Política Dr. José Múcio Monteiro, Brasília DF; ao Exmo. Sr. Dr. Guaribaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, Brasília DF; ao Ilmo.Sr. Dr. Eduardo Farias e Dra. Geralda Farias, no endereço Rua Santana, 102 Aptº 1101, Ed. Santana Parque Casa Forte CEP. 52060-460 Recife _ PE; Ao Ilmo. Sr. Dr. Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Jornal Folha de Pernambuco, no endereço do Jornal de Pernambuco; Ao Ilmo. Sr. Pugliesi, Vice-Presidente do Jornal Folha de Pernambuco, no endereço do Jornal Folha de Pernambuco; a Jornalista da coluna FOCO Paula Imperiano, no endereço Folha de Pernambuco.

Justificativa

No dia 13 de abril de 1988, o povo pernambucano, bem como lideranças políticas em todo País receberam surpresos a notícia do falecimento de Antônio Farias, ainda no início de seu mandato de Senador da República, no qual representava Pernambuco. Empresário de ação política, inteligente, tranqüilo e discreto, sempre elegante e decidido em suas atitudes. Antônio Farias, iniciou sua vida pública aos 23 anos de idade, elegendo-se vereador em Surubim, sua terra natal. Chegou nesta Casa em 1963, onde permaneceu até o ano de 1971 por dois mandatos de deputado estadual, presidindo a Comissão de Finanças e Orçamento e participando das Comissões de Economia, Agricultura, Indústria e Comércio e a da Área das Secas e Negócios Municipais, entre outras. Nos anos entre 1975 a 1979 foi prefeito do Recife, marcando a cidade com grandes e importantes obras construídas na sua gestão, obras que estruturaram o Recife com infra-estrutura para o futuro, obras de um visionário que lutou e proporcionou o progresso por onde passou.

Em 1982, Antônio Farias elegeu-se deputado federal. Em 1986 foi eleito Senador da República, ao lado do Senador Mansueto de Lavour na chapa do Dr. Arraes, participando da campanha que levou novamente o Dr. Miguel Arraes ao cargo de governador. Sua vida empresarial também merece destaque, se iniciando com a aquisição, juntamente com outros sócios, no ano de 1960, da Usina Pedroza, em Cortês, Mata Sul do Estado, chegando a sócio majoritário na década seguinte, implantando a Destilária Baía Formosa, no Estado do Rio Grande do Norte. O Grupo Farias cresce, toma dimensões nacionais, se destacando no setor sucroalcooleiro, agropecuária, fruticultura e até no setor automotivo, contando com duas concessionárias nos Estados de Goiás e Ceará.

No setor sucroalcooleiro conta com as empresas Vale Verde, com a Unidade Pedroza, em Pernambuco, a Baía Formosa, no Rio Grande do Norte, a Itapaçá, a Itapuranga, a Turvânia e a Anicuns, em Goiás, e Taquarituba e a São José, em São Paulo.

O Grupo Farias, fundado em Pernambuco por Antônio Farias, em 1960, hoje comandado pelo seu filho Eduardo Farias, firmou-se como um dos maiores grupos sucroalcooleiros no País, e que atualmente está investindo 300 milhões de reais na construção de mais duas novas usinas de açúcar e álcool, nos estados de São Paulo e Goiás, com previsão de funcionamento no ano de 2010.

Antonio Farias foi, exemplo de político honrado e de gestor público de sucesso. Como empresário demonstrou visão para projetar o Grupo Farias como um dos maiores grupos empresariais do País, desenvolvendo atividades em diversas áreas, gerando empregos e contribuindo com o crescimento econômico e social do Brasil.

É por esse motivo que solicito a transcrição do artigo em anexo, como uma homenagem a um homem que projetou o Estado, demonstrando praticidade, inteligência e objetividade em suas ações, e principalmente mostrando que quando há envolvimento com o povo, se vai longe.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento N° 1791/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido o Voto de Congratulações para a cidade de Pesqueira, que no dia 20 de abril estará comemorando seus 128 anos de emancipação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Dr. João Eudes Tenório, residente na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Juiz da Comarca daquele Município, com fórum localizado na Avenida F. Pessoa de Queiroz, s/n, Prado, Pesqueira-PE, CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais veradores, com endereço na Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE, CEP: 55200-000.

Justificativa

Recife, 10 de abril de 2008

A cidade de Pesqueira originou-se de uma fazenda, localizada ao pé da Serra do Ororubá, de propriedade do então Capitão-Mor Manoel José de Siqueira, que ali construiu várias casas e, em 1802 mandou erguer uma capela sob a invocação de Nossa Senhora Mãe dos Homens.

Em 20 de abril de 1880, com a lei nº 1484, a vila foi elevada à categoria de cidade, sob a denominação de Santa Águeda de Pesqueira. Em 03 de agosto de 1893, foi instalado o Município, agora sob o nome de Cimbres, mas com sede em Pesqueira. Por decisão do Conselho Municipal, em 1913 o Município ganhou definitivamente a denominação de “Pesqueira”.

Entre as principais atividades econômicas do Município estão o turismo (sobretudo o de eventos e religioso), a produção de renda tipo renasença e a pecuária leiteira, em seguida vem o comércio e as pequenas fábricas de doces e licores caseiros, sucessoras das grandes indústrias como a Fábrica Peixe e a Fábrica Rosa, que até a segunda metade do século XX impulsionaram a economia local e deram fama à cidade como a "terra do doce".

A beleza do artesanato local, sobretudo a renda renasença, é sem dúvida uma das grandes marcas de Pesqueira. A atividade (que é a principal fonte de renda de cerca de 8 mil famílias ligadas à cooperativa de reendeiros de Pesqueira) desperta a atenção de admiradores de todo o Brasil e do exterior. Além disso, Pesqueira tem outros vários atrativos, como o santuário de Nossa Senhora das Graças, na vila Cimbres, um dos mais importantes santuários do Nordeste brasileiro, e reconhecido pelo Vaticano como um dos locais da aparição da Virgem Maria, reservas naturais com matas e cachoeiras, entre outros. O santuário de Nossa Senhora das Graças, no município de Pesqueira, é o mais famoso de Pernambuco e um dos mais frequentados do Brasil. Fica no sítio Guarda, a 25 km do centro da cidade, e foi erguido no local onde, em 1936, Nossa Senhora teria aparecido para duas meninas.

Dotado de escadarias que levam até o monte, onde foi colocada uma imagem da santa e construída toda uma estrutura para receber os fiéis, tais como capela, chalés, pousadas, ruas, acessos, etc. Recebe pessoas de toda parte do Brasil que vão ali agradecer por graças alcançadas. Na verdade, Pesqueira é símbolo de devoção e religiosidade. Santuários católicos e indígenas, como já citado, são famosos. Outro atrativo é o casario colonial, que envolve o seminário São José, construído em 1947, o Museu de Arte Sacra, construído em 1970, o Colégio Santa Dorotéia, construído em 1919, Convento dos Franciscanos, construído em 1908, Chalé do Peixe, construído em 1924 e a Capela Episcopal Nossa Senhora dos Homens, construída em 1902.

Hoje Pesqueira tem grande importância para o crescimento econômico do Estado, por meio da produção de rendas renasença, da pecuária leiteira e também, na produção de doces e licores caseiros, além do trabalho artesanal do Município, que tem chamado a atenção de todo o país e do mundo.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008

Pedro Eurico Deputado

Requerimento N° 1792/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado Voto de Congratulações ao Sr. Cel EB Alberico Ramos de Oliveira, face ter assumido interinamente a Chefia do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, sucedendo neste cargo, ao General-de-brigada José Alberto da Costa Abreu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique de Aciolli Campos, sítò ao Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antonio, Recife-PE; ao Exmº Sr. Comandante do Exército, General-de-Exército Enzo Martins Peri, Gabinete do Comandante do Exército, Brasília/DF, ao Exmº Sr. Comandante Militar do Nordeste, General-de-Exército Jarbas Bueno da Costa, sítò a BR 232, s/n, Recife-PE; ao Exmº Sr. Comandante do II Comando Aéreo Regional, Tenente-Brigadeiro do Ar Antonio Guilherme Telles Ribeiro, sítò a Av. Armino Moura, 500 - Boa Viagem, Recife-PE; ao Exmº Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva de Paiva, sítò a Rua de São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife-PE; ao Comandante da Capitania dos Portos em Recife, Capitão-de-mar-e-guerra Alcione Gonçalves, sítò a Praça do Arsenal s/n, Bairro do Recife, Recife-PE.

Justificativa

No dia 05 de abril do corrente ano, o Cel EB ALBÉRICO RAMOS DE OLVIEIRA, assumiu interinamente a chefia do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste (CMNE), substituindo o General-de-Brigada JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU; o Coronel Albérico é natural de Recife, ex-aluno do Colégio da Polícia Militar e também irmão de 02(dois) Oficiais do último posto da PMPE, os Coronéis da Reserva Remunerada Absolon Ramos de Oliveira e Alberes Ramos de Oliveira; concluída sua jornada no ensino médio do Colégio da PMPE, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras, Rio de Janeiro, ocasião em que foi declarado Aspirante-a-oficial no ano de 1979, na arma de Infantaria. Ao longo de sua carreira, assumiu importantes funções, dentre as quais destacamos a de Comandante da Companhia de Comando da 12ª Região Militar, sediada em Manaus-EM, Comandante da Companhia de Comando da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro, Comandante do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Maceió-AL e, Chefe da Divisão de Ensino do CIGS, em Manaus. Oficial de elevada experiência profissional, com certeza bem desempenhará essa nobre função de chefiar interinamente o Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, elevando cada vez mais o nome do Exército Brasileiro, braço forte, mão amiga.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2008

Alberto Feltosa Deputado

Portaria

PORTARIA N° 246/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 086264/2008 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: considerar licenciado por 30 (trinta) dias, retroativo ao dia 10 de março do corrente ano, para tratamento de saúde, o servidor **ARTUR FELIX DE OLIVEIRA** do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 09 de abril de 2008.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral